

Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna



CARLOS SIMÃO COSSA

Aspirante a Oficial da Polícia

DISSERTAÇÃO DE MESTRADO INTEGRADO EM CIÊNCIAS POLICIAIS

XXXIII Curso de Formação de Oficiais de Polícia

**O TRÁFICO INTERNACIONAL
DE DROGAS EM MOÇAMBIQUE
DESAFIOS PARA A PREVENÇÃO
AO NARCOTRÁFICO**

Orientador

PROFESSOR DOUTOR EDUARDO PEREIRA CORREIA

LISBOA, 2021



Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna



CARLOS SIMÃO COSSA

Aspirante a Oficial da Polícia

DISSERTAÇÃO DE MESTRADO INTEGRADO EM CIÊNCIAS POLICIAIS

XXXIII Curso de Formação de Oficiais de Polícia

**O TRÁFICO INTERNACIONAL
DE DROGAS EM MOÇAMBIQUE
DESAFIOS PARA A PREVENÇÃO
AO NARCOTRÁFICO**

Orientador

PROFESSOR DOUTOR EDUARDO PEREIRA CORREIA

LISBOA, 2021



Dissertação apresentada ao Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna para cumprimento dos requisitos necessários à obtenção do grau de Mestre em Ciências Policiais (Curso de Formação de Oficiais de Polícia), sob orientação científica do Professor Doutor EDUARDO PEREIRA CORREIA.

As provas públicas de mestrado desta dissertação realizaram-se no dia 17 de junho de 2021, na Sala de Conferências do Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna, perante os senhores membros do Júri, Prof. Doutor FILIPE PATHÉ DUARTE, Prof. Doutor EDUARDO PEREIRA CORREIA, sob a presidência do Intendente, Prof. Doutor NUNO POIARES, resultando a aprovação e obtenção do grau de Mestre em Ciências Policiais, com a classificação de 15 valores, por unanimidade.

Aos meus pais, o meu muito obrigado pela vida.

Às minhas filhas e à minha esposa pelo suporte.

AGRADECIMENTOS

Finda mais esta etapa de conclusão do Mestrado em Ciências Policiais, quero agradecer a Deus pela vida e por todos aqueles que, direta ou indiretamente, contribuíram para o sucesso nesta longa caminhada.

O meu agradecimento ao Instituto superior de Ciências Policiais e Segurança Interna, ao Corpo docente e ao quadro orgânico pela transmissão de conhecimentos durante os cinco anos de convívio e de transmissão de valores éticos e morais de convivência no seio do grupo.

Ao meu orientador, Professor Doutor EDUARDO PEREIRA CORREIA, o meu agradecimento por ter aceitado orientar a minha dissertação e pelo empenho, disponibilidade e dedicação que teve na transmissão dos conhecimentos desde o início até ao termo deste trabalho.

Quero também agradecer aos meus colegas do XXXIII Curso de Formação de Oficiais da Polícia, que durante os cinco anos de muito trabalho, estiveram do meu lado em tudo que eu necessitasse para o meu sucesso.

Ao meu ex-Chefe de Operações do Comando Distrital da PRM de Massangena, DOMINGOS MANUESSA SITOE, pela sua disponibilidade nos momentos difíceis da minha vida, pelos conselhos de pai que me deu e pelo carinho que demonstrou à minha família durante o tempo todo da minha vida, endereço-lhe o meu muito obrigado por tudo.

Os meus agradecimentos àquele amigo/padrinho de todos os tempos SALOMÃO ERNESTO BUDULA e a sua esposa, pela forma abnegada que me trataram desde que os conheci, pela disponibilidade e camaradagem em todos momentos da minha vida e pelo contributo, apoio, paciência e ensinamentos da vida.

Para que esta tarefa se tornasse realidade, quero expressar a minha mensagem de gratidão e apreço à minha família, à minha querida mãe JOANA GASPAR CORREIA, ao meu padrasto CARLOS CHINAMA DE SOUSA e ao meu irmão MAELA CARLOS CHINAMA DE SOUSA que, de forma incontornável, estiveram sempre disponíveis nos momentos difíceis desta caminhada com mensagens de estímulo e de conforto.

Por fim, um muito obrigado especial à minha esposa pelo suporte e paciência durante este período de formação, pelo amor que me tem proporcionado e pela filha que me ofereceu como dom da vida.

A todos, o meu muito obrigado.

RESUMO

O TRÁFICO INTERNACIONAL DE DROGAS EM MOÇAMBIQUE DESAFIOS PARA A PREVENÇÃO AO NARCOTRÁFICO

CARLOS SIMÃO COSSA

O tráfico de drogas em Moçambique é uma problemática recente na história do país, permitindo que o Estado adote novas políticas de segurança em observância à realidade da Polícia, nomeadamente no que concerne à prevenção do tráfico de drogas. Nos últimos anos, o fenómeno do tráfico internacional de drogas acresce à emergência da existência de novos riscos e ameaças para a segurança e tranquilidade públicas de Moçambique. À escala global, o tráfico internacional de drogas tem vindo a crescer de forma significativa no seu *modus operandi* colocando o sistema securitário de cada estado em causa e originando um sentimento de insegurança nas populações.

Neste contexto, desenvolvemos um estudo do paradigma securitário em Moçambique, buscando respostas para a elaboração de estratégias de segurança para a prevenção e redução da criminalidade. Atualmente, a Polícia da República de Moçambique é dotada de uma panóplia de competências em matéria de segurança pública em coordenação com outras entidades públicas e privadas. Tem ainda a missão primordial da garantia da ordem, segurança e tranquilidades públicas, proteção de pessoas e bens, respeitando os direitos liberdades e garantias dos cidadãos constitucionalmente consagrados.

Iremos apresentar os principais problemas securitários na Polícia de Moçambique que surgem da sua adaptação à realidade atual, analisando a necessária cooperação com outras polícias em matéria de segurança, bem como a rentabilização dos meios existentes como forma a demonstrar os principais desafios e perspetivas para a prevenção geral do narcotráfico em Moçambique.

Palavras-chave: desafios; Moçambique; polícia; prevenção; tráfico de drogas.

ABSTRACT

O TRÁFICO INTERNACIONAL DE DROGAS EM MOÇAMBIQUE DESAFIOS PARA A PREVENÇÃO AO NARCOTRÁFICO

CARLOS SIMÃO COSSA

Drug trafficking in Mozambique is a recent problem in the history of the country, allowing the State to adopt new security policies in compliance with the reality of the Police, namely regarding the prevention of drug trafficking. In recent years, the phenomenon of international drug trafficking has added to the emergence of new risks and threats to Mozambique's public safety and tranquility. On a global scale, international drug trafficking has been growing significantly in its modus operandi, putting the security system of each state at stake and giving rise to a feeling of insecurity in the populations.

In this context, we developed a study of the security paradigm in Mozambique, seeking answers for the elaboration of security strategies for the prevention and reduction of criminality. Currently, the Police of the Republic of Mozambique is endowed with a panoply of competencies in matters of public security in coordination with other public and private entities. It also has the primary mission of ensuring order, security and public tranquility, protection of people and property, respecting the constitutionally enshrined rights, freedoms, and guarantees of citizens.

We will present the main security problems in the Mozambican Police that arise from its adaptation to the current reality, analyzing the necessary cooperation with other police forces in security matters, as well as the profitability of existing means in order to demonstrate the main challenges and perspectives for the general prevention of drug trafficking in Mozambique.

Keywords: challenges; drug trafficking; Mozambique; police; prevention.

RÉSUMÉ

O TRÁFICO INTERNACIONAL DE DROGAS EM MOÇAMBIQUE DESAFIOS PARA A PREVENÇÃO AO NARCOTRÁFICO

CARLOS SIMÃO COSSA

Le trafic de drogue au Mozambique est un problème récent dans l'histoire du pays, ce qui permet à l'État d'adopter de nouvelles politiques de sécurité en accord avec la réalité de la police, notamment en ce qui concerne la prévention du trafic de drogue. Ces dernières années, le phénomène du trafic international de drogue a contribué à l'émergence de nouveaux risques et de nouvelles menaces pour la sécurité et la tranquillité publiques au Mozambique. A l'échelle mondiale, le trafic international de drogue a connu une croissance importante de son mode opératoire, mettant en jeu le système de sécurité de chaque Etat et faisant naître un sentiment d'insécurité au sein des populations.

Dans ce contexte, nous avons développé une étude du paradigme de la sécurité au Mozambique, en cherchant des réponses pour l'élaboration de stratégies de sécurité pour la prévention et la réduction de la criminalité. Actuellement, la police de la République du Mozambique est dotée d'une panoplie de compétences en matière de sécurité publique en coordination avec d'autres entités publiques et privées. Il a également pour mission principale d'assurer l'ordre, la sécurité et la tranquillité publique, la protection des personnes et des biens, dans le respect des droits, libertés et garanties constitutionnellement consacrés des citoyens.

Nous présenterons les principaux problèmes de sécurité de la police mozambicaine découlant de son adaptation à la réalité actuelle, en analysant la nécessaire coopération avec les autres forces de police en matière de sécurité, ainsi que la rentabilité des moyens existants afin de démontrer les principaux défis et perspectives pour la prévention générale du trafic de drogue au Mozambique.

Mots-clés : défis; Mozambique; police; prévention; trafic de drogue.

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

ACIPOL	Academia de Ciências Policiais
APA	Associação dos Procuradores de África
AR	Assembleia da República
CNDS	Conselho Nacional de Defesa e Segurança
COT	Criminalidade Organizada Transnacional
CPLP	Comunidade dos Países de Língua Portuguesa
CRM	Constituição da República de Moçambique
EMCDDA	Observatório Europeu da Droga e da Toxicodependência
ENACT	Resposta de África ao Crime Organizado
ENPCD	Estratégia Nacional de Prevenção e Combate à Droga
ESAPOL	Escola de Sargentos da Polícia
EUA	Estados Unidos da América
EUROSUR	Sistema Europeu de Vigilância das Fronteiras
FADM	Forças Armadas de Defesa de Moçambique
FPLM	Forças Populares de Libertação de Moçambique
GNI	Gabinete Nacional da Interpol
GNPCD	Gabinete Nacional de Prevenção e Combate à Droga
IAP	Associação Internacional dos Procuradores
INCB	<i>International Narcotics Control Board</i>
INMF	Instituto Nacional de Mar e Fronteiras
MEF	Ministério de Economia e Finanças
MIC	Ministério da Indústria e Comércio
MINT	Ministério do Interior
MISAU	Ministério da Saúde
MJACR	Ministério da Juventude, Assuntos Constitucionais e Religiosos

MJD	Ministério da Juventude e Desporto
MTC	Ministério dos Transportes e Comunicação
OMA	Organização Mundial das Alfândegas
OSCE	Organização para a Segurança e Cooperação na Europa
OSTP	Ordem, Segurança e Tranquilidade Públicas
OTAN	Organização do Tratado do Atlântico Norte
PDSN	Política de Defesa e Segurança Nacional
PEPCD	Política e Estratégica de Prevenção e Combate à Droga
PEPRM	Plano Estratégico da Polícia da República de Moçambique
PGR	Procuradoria-Geral da República
PNDS	Política Nacional de Defesa e Segurança
PRM	Polícia da República de Moçambique
SADC	Comunidade para o Desenvolvimento de África
SARPCO	<i>Southern African Regional Police Chiefs Cooperation</i>
SENAMI	Serviço Nacional de Migração
SERNIC	Serviço Nacional de Investigação Criminal
SISE	Serviço de Informação e Segurança do Estado
SSPRM	Serviços Sociais da Polícia da República de Moçambique
UNODC	Comissão das Nações Unidas Sobre Drogas e Crime Organizado
UNTOC	Convenção das Nações Unidas Contra o Crime Organizado

ÍNDICE DE FIGURAS

Figura 1	Tráfico de Drogas Associado a Outros Ilícitos Criminais	16
Figura 2	Rota de Tráfico Internacional de Cocaína	19
Figura 3	Mapa de Moçambique	32
Figura 4	Rotas Usadas na Entrada e Saída de Drogas em África	34
Figura 5	Rotas de Tráfico de Heroína, Cocaína e Metanfetamina	36

ÍNDICE DE TABELAS

Tabela 1	Apreensão de Drogas nos Últimos 3 anos	37
Tabela 2	Países Signatários do Projeto AIRCOP	49

ÍNDICE DE ANEXO E APÊNDICES

Anexo I	Credencial para a Recolha de Dados	66
Apêndice I	Entrevistado A	70
Apêndice II	Entrevistado B	72
Apêndice III	Entrevistado C	74
Apêndice IV	Entrevistado D	76
Apêndice V	Entrevistado E	78
Apêndice VI	Entrevistado F	80

ÍNDICE

Termo de Abertura.....	I
Dedicatória.....	II
Agradecimentos	III
Resumo	IV
<i>Abstract</i>	V
<i>Résumé</i>	VI
Lista de Siglas e Abreviaturas	VII
Índice de Figuras	IX
Índice de Tabelas	IX
Índice de Anexo e Apêndices	IX
INTRODUÇÃO	1
OPÇÕES METODOLÓGICAS.....	3
CAPÍTULO I: NARCOTRÁFICO E O PANORAMA SECURITÁRIO INTERNACIONAL	5
1.1. Contextualização	5
1.2. O Narcotráfico e o Crime Organizado Transnacional	7
1.3. Evolução Histórica do Tráfico Internacional de Drogas	10
1.4. O crime Organizado e Tráfico de Droga	16
1.5. Expansão e Complexidade	17
1.6. Cooperação Internacional em matéria de Segurança Interna e de Fronteiras.....	18

CAPÍTULO II: A POLÍCIA DA REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE.....	24
2.1. Definição e Enquadramento Legal	24
2.2. Missão, Atribuições e Organização da Polícia da República de Moçambique ...	25
2.2. Estratégia para a Prevenção Criminal.....	28
2.3. Criminalidade no Ordenamento Jurídico Moçambicano.....	29
2.4. Caracterização do Narcotráfico em Moçambique	29
2.5. Da Fiscalização às Apreensões.....	32
CAPÍTULO III: DESAFIOS PARA A PREVENÇÃO AO NARCOTRÁFICO.	36
3.1. Tendências Securitárias Internacionais	36
3.2. Organismos e Políticas de Controlo ao Narcotráfico	38
3.3. Políticas de Prevenção ao Narcotráfico	42
3.4. Pontos Convergentes e Coordenação dos Organismos das Forças de Defesa e Segurança.....	45
3.5. Desafios Internos e Prospetivas.....	47
CONCLUSÃO	52
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	57
1. Enciclopédias	57
2. Obras Gerais e Específicas	57
3. Artigos em Revistas Científicas.....	61
4. Teses, Dissertações e Trabalhos Finais	62
5. Relatórios Internacionais.....	63
6. Legislação Moçambicana.....	63
7. Legislação Portuguesa.....	64

8. Fontes Eletrônicas.....	64
ANEXO E APÊNDICES	65
Anexo I	66
Apêndice I.....	70
Apêndice II	72
Apêndice III.....	74
Apêndice IV.....	76
Apêndice V	78
Apêndice VI.....	80

INTRODUÇÃO

Nos últimos tempos, o tráfico de drogas tem vindo a se constituir como uma problemática a nível mundial que exige uma especial atenção de todos integrantes do sistema securitário nacional de cada país, bem como da cooperação internacional no que tange a prevenção desta criminalidade. Atualmente, devido ao desenvolvimento tecnológico, ao advento da modernização e a outras práticas associadas a este tipo de criminalidade, regista-se uma crescente evolução do tráfico internacional de drogas. Segundo HENRIQUES (2019, p. 16), “as ameaças que atualmente pendem sobre todos nós fazem parte de um modelo bastante complexo e multifacetado, merecendo, por isso, uma rigorosa análise e aplicação de uma adequada estratégia”. Daí parecer-nos certo afirmar que na prevenção contra o tráfico internacional de drogas, constitui responsabilidade de todos atores do tecido social.

Conforme relatado no *World Drug Report* (2020), o surgimento de substâncias ilegais potencialmente prejudiciais estão a aumentar drasticamente. Segundo este relatório, o *modus operandi* no tráfico internacional de drogas está a tornar-se cada vez mais complexo. Substâncias de origem vegetal como Canábis, Cocaína e Heroína, resultaram em centenas de drogas sintéticas nos últimos anos, muitas delas fora do controlo internacional. Também tem havido um rápido aumento no uso não médico de drogas farmacêuticas. A grande dificuldade não reside essencialmente no controlo ou segmentação das drogas que tendencialmente circulam no mercado, mas sim as novas drogas de origem sintética que podem acarretar efeitos imensuráveis.

Destarte, no decurso das duas últimas décadas, Moçambique tem vivido momentos de muita tensão no que tange à Criminalidade Organizada Transnacional, registando-se diversas alterações no Plano Estratégico da Polícia da República de Moçambique (PEPRM), de modo a fazer face a este fenómeno. A criminalidade e marginalidade assumem contornos complexos e sofisticados. O tráfico internacional de drogas, pese embora constitua uma atividade disfarçada, multifacetada e de difícil identificação, leva a que o seu impacto na segurança pública seja cada vez maior. À luz de diversas perspetivas nacionais e internacionais, Moçambique tem demonstrado servir de ponto fulcral na distribuição de drogas para Europa, centro de África e Ásia, através do Corredor de Desenvolvimento Norte.

Segundo NUVUNGA (2020), a província de Cabo Delgado é um importante corredor de drogas na África Oriental, desde os anos 90, posição ampliada recentemente após a Tanzânia e o Quênia reprimirem as redes de tráfico, o que as impeliu para a costa

moçambicana. Com a emergência da guerra dos insurgentes naquele ponto do país, o fenómeno tende crescer cada vez mais. Em dezembro de 2019 foram apreendidos pelas forças de Defesa e Segurança dois navios transportando duas toneladas de heroína, resultando em 25 detidos estrangeiros. No entanto, a província de Cabo Delgado é um ponto de passagem das drogas ilícitas e posterior escoamento da droga por via terrestre para a cidade de Nampula, o *hub* de distribuição para os destinos estratégicos.

Nesse contexto, emerge o nosso interesse na abordagem da temática de *O Tráfico Internacional de Drogas em Moçambique: desafios para a prevenção ao narcotráfico*, na qual pretendemos perceber de que forma Moçambique utiliza o seu sistema securitário nacional para a prevenção ao tráfico internacional de drogas. No primeiro capítulo serão analisados os conceitos-chave que norteiam a investigação: “criminalidade transnacional” e “tráfico de drogas”. Apresentaremos, de forma sucinta, os pontos reflexivos de incidência securitária internacional, cooperação e tentaremos demonstrar quais países considerados produtores e consumidores internacionais. No segundo capítulo abordaremos os grandes períodos de transição, definição, organização, missão e/ou visão organizacional da Polícia da República de Moçambique (PRM), as suas reformas e as políticas organizacionais no combate ao narcotráfico. Por fim, no terceiro capítulo, iremos expor os desafios para a prevenção ao narcotráfico no panorama securitário moçambicano. Apresentaremos ainda as instituições nacionais e internacionais com que Moçambique coopera, pontos de vista de algumas individualidades de grande relevância a nível organizacional e algumas propostas funcionais.

OPÇÕES METODOLÓGICAS

O objeto do presente do estudo que ora se aborda pretende, de forma genérica, caracterizar as estratégias utilizadas pela PRM, órgão responsável na manutenção e garantia da segurança interna, no âmbito da prevenção e combate ao narcotráfico. Na ótica dos aspetos que se podem verificar em torno deste propósito pretendemos, ainda, traçar como objetivos específicos: diagnosticar a atual realidade moçambicana no combate ao tráfico de drogas no panorama nacional e internacional; identificar novas estratégias institucionais como instrumentos orientadores de tais desafios; propor medidas funcionais que auxiliem no policiamento preditivo nacional envidado pela PRM.

Segundo SANTO (2010, p. 13), “o método procura traduzir uma conceção global de planeamento de uma investigação que compreende um caminho de investigação apropriado e validado face a objetivos, meios, resultados esperados da mesma”. De acordo com BELL (1997, p. 83), “qualquer investigação, seja qual for a dimensão, implica a leitura do que outras pessoas já escreveram sobre a área de interesse, a recolha de informações que fundamentem ou refutem os seus argumentos e a redação das conclusões”.

BAPTISTA (2011), não descarta a possibilidade de que a “metodologia seja um processo de estratégias de investigação, que condiciona por si só a escolha das técnicas de recolha de dados, que devem ser adequados aos objetivos que se pretendem atingir”. Segundo QUIVY e COUPENHOUDT (2017, p. 186), “antes de se escolher um método de recolha de dados, precisamos perceber a pertinência em relação aos objetivos específicos do nosso trabalho”. De acordo com o nosso tema, os princípios metodológicos escolhidos serão essencialmente teóricos, caracterizando-se como sendo de natureza descritiva com recurso ao método qualitativo. Contudo, para a prossecução dos objetivos almejados, de uma forma equilibrada e sólida, iremos também realizar entrevistas semiestruturadas complementadas por uma análise documental.

Segundo CARMO e FERREIRA (1998), a “análise documental e bibliográfica sobre a matéria em estudo assume-se como um processo que envolve a seleção, tratamento e interpretação da informação existente em documento, com o grande objetivo de deduzir algum sentido”, ou seja, constitui sobretudo a leitura de textos que veiculam a temática do nosso estudo, tendo em conta as dimensões e categorias de análise que foram definidas, tomando em consideração os aspetos teóricos que orientam o nosso trabalho.

Este método irá ajudar a elaborar um documento como continuidade dos trabalhos ou documentos anteriores por eles investigados, de modo a se chegar a uma conclusão e apuramento de novos resultados obtidos usando a mesma linha de pensamento ou não dos trabalhos anteriores. Afigura-se importante e pertinente a utilização da componente descritiva, como se pode observar nas perspetivas de SARMENTO (2013), “descreve fenómenos e identifica variáveis”, ou seja, “antevê abordagens de natureza qualitativa visando descrever ou interpretar, mais do que avaliar” (FREIXO, 2011, p. 146).

No que tange às opções ortográficas, a investigação em referência adota o novo acordo ortográfico, vigente desde 2009 e assente pelo Acordo do Segundo Protocolo Modificativo ao Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa-constante na Resolução da Assembleia da República Portuguesa número 35/2008 de 29 de junho.

Quanto às citações em língua inglesa, foram realizadas as respetivas traduções sendo da nossa responsabilidade. Porém, algumas concetualizações estão, de forma intencional, contidas no estudo na sua forma original por se tratar de diplomas legais, gabinetes e comissões cuja tradução poderia se mostrar inadequada. Importa, ainda, salientar que estão inclusas tabelas e figuras, bem como anexos e apêndices, a fim de facultar informação adicional à temática em análise. Todas as obras aludidas em sede desta dissertação encontram-se nas referências bibliográficas e foram usadas as normas APA na sua 6ª edição.

CAPÍTULO I:

NARCOTRÁFICO E O PANORAMA SECURITÁRIO INTERNACIONAL

1.1. CONTEXTUALIZAÇÃO

No presente capítulo pretendemos apresentar as principais conceptualizações que gravitam sobre a temática de narcotráfico no panorama internacional, na tentativa de explicar as principais incidências no quadro securitário nacional e contextualização de alguns atores que se afiguram serem de índole fulcral para a sua compreensão.

Desta feita, apresentaremos um breve contexto da realidade atual de tráfico de drogas e sua perceção por parte das organizações governamentais internacionais, enquadramento conceptual de narcotráfico, Crime Organizado e outros termos afins.

Com a eclosão do terrorismo a 11 de setembro de 2001 nas Torres gémeas do *World Trade Center*, nos Estados Unidos da América (EUA), alterou completamente a maneira estruturante dos estados conceptualizarem a segurança. Muitos redefiniram as estratégias de segurança interna, segurança externa e muitos outros-mesmo que temporariamente-limitaram os processos migratórios nacionais (FONSECA 2013, p. 112).

Segundo FERNANDES (2014, p. 14), “a natureza multidimensional da segurança indica, ainda, a necessidade de implementação de medidas que classicamente não eram consideradas medidas de segurança *tout court*, mas atualmente são fundamentais para prevenir a violência e outras ameaças”. O autor considera ainda que este tempo de segurança é, claramente, um tempo em que só se alcançará a segurança e a paz se se implementarem medidas efetivas de solidariedade, cooperação e de segurança comum. O multiculturalismo resultante da globalização associada na interferência das relações coletivas alteraram a concetualização da identidade social. O mesmo autor refere que o Estado não consegue distinguir quem faz o quê e o que deixa de fazer, pois “a identificação com espaços sociais e culturais, caraterizadores de uma dada identidade encontra-se cada vez mais fragilizada e muito acelerado pela diluição de fronteiras” (FERNANDES, 2014, p. 57). Ou seja, com a implantação da «modernidade líquida», todos fazemos parte de tudo e da construção da personalidade e das alterações societais (BAUMAN, 2001).

A permanente necessidade de integrar a segurança relativamente às outras atribuições do Estado, fazem com que se depare com um grande dilema de governança. Segundo BELL

(1960) citado por ELIAS (2018), “Os estados tornaram-se demasiado pequenos para resolver os grandes problemas e demasiado grandes para resolver os pequenos”. E assim se pode entender quanto ao caso do narcotráfico. A dimensão dos fenómenos criminais pode confluir na falta de capacidade por parte das polícias em corresponder às expectativas da sociedade, nomeadamente no que respeita ao controlo do aumento da criminalidade e da respetiva prevenção. Segundo considera CORREIA (2018, p. 19), a segurança não só é do Estado, mas sim de todos, “os estados deixam de ser os únicos fornecedores de segurança”, isto é, a segurança é feita no seu cômputo geral por qualquer um e as questões securitárias ganham importância dentro da comunidade no âmbito da segurança interna. Como refere ELIAS (2013, p. 17), “os estados já não podem decidir de forma autónoma e isolada sobre as políticas e meios com que podem atingir a sua segurança. A segurança deixou de ser apenas um assunto interno de cada Estado, para passar a ser vista de uma forma mais ampla, à escala regional e/ou mundial, para além das fronteiras geográficas de cada país, centrando-se na segurança das comunidades e das pessoas”. É neste sentido que CORREIA e DUQUE (2012, p. 47) apontam que “deixando a polícia de ser a única guardiã da lei e da ordem, todos os membros da comunidade se tornam elementos ativos no esforço conjunto para melhorar a segurança e a qualidade de vida dos cidadãos”, ou seja, “os Estados deixam de ser os únicos fornecedores da segurança” (CORREIA, 2018, p. 19).

Destarte, as novas tendências globais impõem desafios imensuráveis na consolidação das democracias contemporâneas e as linhas orientadoras de estratégias nacionais impulsionam numa nova perspetiva de garantir a segurança. As consequências da mundialização das relações sociais, da partilha de fronteiras e o consequente paradigma do Crime Organizado, revelam a impotência do Estado em estimular o bem-estar comum e uma segurança igualitária. Ou seja, enquanto o crescimento da criminalidade pode, em parte, ser atribuído ao fracasso das instituições do Estado, a governança do crime também cresce com o aumento dos vínculos que as redes criminosas podem ter com as instituições políticas e civis, que podem proteger criminosos e redes criminosas (GOGA, 2014). Portanto, revela-se necessário haver cooperação internacional em matéria de segurança, bem como a existência de parcerias com as entidades públicas e privadas de modo a mitigar o aumento de casos de narcotráfico por todo mundo. O Estado deve estar dotado de capacidades para prever cenários que possam pôr em causa a insegurança nestes locais e dotar medidas de segurança eficazes para fazer face a prevenção e combate ao tráfico internacional de drogas.

1.2. O NARCOTRÁFICO E O CRIME ORGANIZADO TRANSNACIONAL

Segundo PINTO (2017, p. 13), o termo “Criminalidade Organizada” foi referido nos (EUA) a partir do séc. XX, com especial destaque ao período entre 1919 e 1933, no âmbito da proibição da comercialização de bebidas alcoólicas, a famosa “Lei Seca”². Segundo o mesmo autor, após o término da interdição, os delinquentes rapidamente se adaptaram a um novo contexto, tendo alterado o seu ramo de atividade, direcionando-o para o jogo ilegal e o mercado negro.

Como atenta SANDRONI (2010, p. 10), na sua perspetiva afirma que alguns representantes acreditavam que a sua conceitualização não era um elemento crucial da convenção e que não haveria necessidade de se definir. Ou seja, defendia que o Crime Organizado estava em constante mutação, por isso, a sua definição aplicaria na não eficácia dos instrumentos estabelecidos na convenção. Segundo a Convenção das Nações Unidas e a Convenção de Palermo, entende-se a Criminalidade Organizada como sendo grupo estruturado de três ou mais pessoas, existindo durante um período de tempo e atuando concertadamente com a finalidade de cometer um ou mais crimes graves [...] com intenção de obter, direta ou indiretamente, um benefício económico ou outro benefício material. Na perspetiva de PINTO (2017, p. 16), este fenómeno criminal pressupõe um conjunto de meios e recursos estruturados de forma estável, duradoura e hierarquizada, que procura estrategicamente interferir nos centros de decisão administrativa, política, económica e judicial, isto é, a Criminalidade Organizada é um conceito polissémico devido o uso de diferentes expressões na sua definição, a sua multiplicidade e atipicidade de características próprias geradas com a constante mutação deste tipo de criminalidade.

De acordo com BRAZ (2013, p. 299) “alguns autores procuram a definição de Criminalidade Organizada devido a confusão com à definição de criminalidade comum ou de massas. Enquanto esta compreende condutas ilícitas, praticadas geralmente de forma isolada e individual, suscetíveis de assumir formas de violência gratuita, destituídas de qualquer sentido estratégico, aquela abarca o conjunto de condutas ilícitas praticadas de forma coletiva,

² A 18.^a emenda consagra:” Nenhuma pessoa poderá, na data ou depois da data em que entrar em vigor a 18.^a emenda à Constituição dos EUA, fabricar, vender, trocar, transportar, importar, exportar, distribuir, entregar ou possuir qualquer bebida intoxicante, exceto as autorizadas por este ato”.

sistemática, integrada e continuada visando a alcançar objetivos estrategicamente predefinidos”.

Para HASSEMER (2015, p. 122), “a Criminalidade Organizada não se resume apenas em um grupo de indivíduos com elevado grau de profissionalismo e a subsequente especialização para o desempenho da sua atividade criminosa”, defendendo que de tal maneira “deverá existir dentro do mesmo a fragilidade do braço pelo qual usamos para combater a criminalidade e quando os poderes legislativos, executivos e judiciais se encontram fortemente mergulhados na corrupção”.

A Criminalidade Organizada apresenta-se como “um fenómeno global contemporâneo de carácter político, económico e social, cuja associação de um grupo organizado de três ou mais pessoas, vinculadas por afinidades ou objetivos comuns, se dedicam a uma ou mais atividades criminosas para, de forma constante, obterem benefícios económicos e de outra ordem” (INÁCIO, 2010, p. 50). Ademais, de acordo com a explanação de PINTO (2017, p. 15), antes da globalização e da evolução da tecnologia, a Criminalidade Organizada Transnacional era vista como um fenómeno tipicamente mafioso, conotado com a imagem de “família”, com uma forte estrutura hierárquica, baseada em laços de sangue, com severos códigos de conduta e acima de tudo muito secretismo e lealdade e tinha na sua génese um fator, que servia como espinha dorsal que é a corrupção.

Na perspetiva de HASSEMER (2015, p. 100), complementa com a ideia de que o Crime Organizado na sua definição “é um facto criminal cujas suas estruturas operativas policiais e judiciais e cujo ordenamento jurídico processual penal vigente num determinado tempo e espaço se manifestam incapazes de prevenir”. Seguindo o raciocínio do autor, podemos concluir que a Criminalidade Organizada, a sua conceitualização e sua definição legal varia de país para país, devido a sua constante mutação.

O carácter de Criminalidade Transnacional da Criminalidade Organizada foi facilitado com o término da Guerra Fria, com o aumento das guerras regionais exigiu uma enorme demanda de armas e mão-de-obra; e o equipamento material e humano o comércio ilícito de drogas, diamantes e pessoas, através da quebra das fronteiras estatais a par do desenvolvimento tecnológico e do crescimento do comércio internacional (CRUZ, 2013, p. 55). A Criminalidade Transnacional ultrapassa a dimensão da Criminalidade Organizada visto que também faz parte da Criminalidade Organizada, é um fenómeno que tem na sua génese o

lucro fácil e ilícito que coloca em causa o estado de direito, usando a corrupção como fator base para a sua ascensão.

De acordo com a Convenção das Nações Unidas, vem definir a Criminalidade Transnacional no seu número 2 do artigo 3 desta Convenção, que “tem carácter transnacional todos crimes cometidos em mais de um estado; num só estado, mas uma parte substancial da sua preparação, planeamento, direção e controle tenha lugar em outro estado; que envolva a participação de um grupo criminoso organizado que pratique atividades criminosas em mais de um estado ou que produza efeitos substanciais noutro estado. A Criminalidade Organizada Transnacional lesa várias nações criando desestabilização e prejuízos na economia mundial. Segundo (NATARAJAN, 2010, p. 9), o fenómeno criminoso transnacional assume a dimensão de uma economia global do crime, os estados têm pouca capacidade de combater o Crime Transnacional, pois a sua legislação é nacional, enquanto os criminosos operam globalmente.

Segundo a ideia de PINTO (2017, p. 55), “o Crime Organizado Transnacional, ultrapassa fronteiras, é de perseguição complexa devido ao seu carácter multifacetado. Este tipo de criminalidade infiltra-se nas estruturas do Estado, infetando a integridade do Estado e contribuindo para a decomposição das suas estruturas” e está sempre associada no seu *modus operandi* a outros crimes, a corrupção, o maior nível de violência nos estados e na sociedade, um maior número de mercados afetados, tráfico de armas, branqueamento de capitais, o tráfico de drogas, tráfico humano e pela ineficácia do monitoramento financeiro e económico dos Estados. Ou seja, de acordo com a Comissão da Nações Unidas sobre Drogas e Crime Organizado (UNODC – Guia de Estudos), este tipo de criminalidade recorre maioritariamente nas práticas violentas aos estados e a sociedade. Tem as suas estruturas fortemente organizadas de forma hierárquica e em rede e com alto desenvolvimento em conhecimento tecnológicos e com um elevado poder económico nas suas organizações.

A Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado (UNTOC), também chamada de Convenção de Palermo, traz os elementos característicos do Crime Organizado Transnacional. A UNTOC é o principal instrumento global de combate ao Crime Organizado Transnacional, aprovada pela ONU em 15 de novembro de 2000, e entrou em vigor no dia 29 de setembro de 2003. De acordo com este diploma, é disposto pelo artigo 2, alínea a), a definição de grupo criminoso organizado como um grupo estruturado de três ou mais pessoas, existente há algum tempo e atuando concertadamente com o propósito de cometer uma ou mais infrações graves ou enunciadas na presente convenção, com a intenção de obter, direta ou indiretamente, um benefício económico ou outro benefício material.

Por sua vez, o artigo 3 número 2 da mesma Convenção define que a infração será de carácter transnacional se: *a)* for cometido em mais de um estado; *b)* for cometido num só estado, mas uma parte substancial da sua preparação, planeamento, direção ou controlo tenha lugar noutra estado; *c)* for cometido num só estado, mas envolva a participação de um grupo criminoso organizado que pratique atividades criminosas em mais de um estado; ou *d)* for cometido num só estado, mas produza efeitos substanciais noutra estado.

Segundo PINTO (2017, p. 53), a Convenção da ONU sobre a Criminalidade Organizada Transnacional não é um diploma que consagra um conceito de Crime Organizado que consiga atingir a necessária consensualização entre os estados signatários da Convenção da ONU. VALENTE (2017) defende que a conceitualização por parte da CNUCOT é um conceito *ajurídico*, acientífico e tecnicamente infeliz e em muito pouco respeita a técnica legislativa integrante do direito como ciência da justiça. Só existe Criminalidade Organizada quando o Estado se vê incapaz e incompetente de e para prevenir e reprimir as atividades criminosas desses grupos invisíveis.” (PEREIRA, WERNER e VALENTE, 2017, p. 137 e 144).

Desde a Convenção das Nações Unidas Contra o Tráfico Ilícito de Entorpecentes e Substâncias Psicotrópicas, convenção pioneira no combate ao tráfico de drogas, ainda não se demonstrou como resultado melhorias significativas nas medidas adotadas para combater a guerra as drogas. Sabe-se que a problemática do narcotráfico, devido a sua complexidade, regista um crescimento das suas redes criminosas e as drogas no mercado informal tendem a crescer e é de difícil controlo para o seu combate. De acordo com o plasmado na Guia de Estudos da Comissão das Nações Unidas sobre Drogas e Crime Organizado (UNDOC), esta problemática do narcotráfico tem vindo a registar uma subida muito significativa desde o séc. XX. O mesmo diploma afigura que as raízes da prática desta criminalidade estão em todo o mundo, envolvendo vários países no percurso que esses entorpecentes usam, atingindo de forma direta ou indireta a economia mundial e aos seus consumidores.

1.3. EVOLUÇÃO HISTÓRICA DO TRÁFICO INTERNACIONAL DE DROGAS

De acordo com PINTO (2017, p. 12), esta fenomenologia criminal teve um elevado desenvolvimento durante o século passado e essencialmente nas últimas décadas do séc. XX, em virtude do desenvolvimento tecnológico, económico e social. Este facto originou um maior interesse por parte de quem estuda estes fenómenos e elevou este tipo de criminalidade à que mais danos causa à sociedade civil. Ou seja, esta prática criminosa ganhou a sua

transnacionalização com o aparecimento da globalização e o desenvolvimento tecnológico, onde se registou uma ascensão deste ilícito criminal, tendo ampliado o seu campo de atuação. Com o fenómeno globalização, houve uma livre circulação devido a rotura das fronteiras e aproveitaram-se para poder expandir a sua rede criminosa a nível transnacional.

Na última década do séc. XX, a comunidade internacional teve que reagir a esta crescente fenomenologia, verifica-se, aí sim, uma mudança radical por parte dos estados e das instâncias internacionais na abordagem a este fenómeno, quando se percebeu que liberalização dos mercados, acompanhado com a globalização também tinham as suas desvantagens, dado que, num contexto de elevada invisibilidade, imprevisibilidade e insegurança, beneficiava também a oportunidade de controlo do Crime Organizado (PINTO, 2017, p. 14).

A Criminalidade Organizada tem aumentado drasticamente por todo mundo, devido a evolução social decorrente da internacionalização e da globalização que se vive nos últimos anos, visto que foi atravessando vários séculos, criando um problema para a sociedade e o Estado. A globalização é uma autêntica aldeia global, tendo trazido várias inovações a nível tecnológico e alterou radicalmente o estilo de vida da sociedade contemporânea, estabelecendo uma interação entre os países e a troca de ideias e transações financeiras, criando uma brecha para que o Crime Organizado tenha espaço a nível mundial (BELIZÁRIO, 2018, p. 33).

Como atenta FERREIRA (2013, p. 85), a globalização despertou no período pós-guerra fria, com um intensificar das trocas comerciais e financeiras, das comunicações e de deslocação de pessoas, criando um sentimento de insegurança quanto a proliferação de armas de fogo, o terrorismo, ameaças alimentares e ecológicas e o aumento da criminalidade transnacional onde foi um dos maiores beneficiadores da globalização. Em poucas assertivas palavras, as redes de Criminalidade Organizada Transnacional, com a globalização, desenvolvem as suas atividades em quatro cantos do mundo, primados de uma capacidade incrível de adaptabilidade às circunstâncias externas e possuem uma ampla rede de informações que lhes permitem a sua ação na transposição das fronteiras estatais e o desenvolvimento das suas trocas internacionais em todas as suas manifestações.

As rotas comerciais dos bens ilícitos são vastas e globalizadas: são produzidos num país, traficados por uma ou mais fronteiras e comercializados num ou mais destinos finais. Essas mesmas rotas representam um grave problema transnacional que mina a capacidade

governativa dos estados e que capacita grupos de indivíduos que operam à margem das leis nacionais e internacionais (FERREIRA, 2013, p. 87).

Hodiernamente, observa-se que onde há crise de governabilidade e a democracia e autoridade estatal é fraca, o Crime Organizado cada vez mais aumenta seu poder e se fortifica. É nessa configuração que o Crime Organizado usufruiu da globalização e tornou-se uma ameaça transnacional, devido fraquezas governamentais na internacionalização desta rede criminosa e na fragilidade das fronteiras estatais (SANDRONI, 2010, p. 6). Ou seja, em consequência destas fragilidades, os países mais enfraquecidos em matéria de segurança fronteiriça e democraticamente frágil, consubstanciam num aproveitamento da proliferação destas redes criminosas afetando os países mais frágeis no controlo do seu monopólio.

De acordo com (PINTO, 2017, p. 15), “a globalização e o progresso da tecnologia, torna-se necessário perceber uma realidade que ultrapassa, em muito, a sua compreensão do ponto de vista criminal, já que têm um grande efeito ofensivo sobre as sociedades ditas democráticas, condicionando, de forma significativa, as normas e as suas formas de atuação”. Segundo o mesmo autor, o Crime Organizado inseriu-se da melhor maneira no sistema da globalização que uma das consequências provocadas foi a forte dependência que a economia legal tem da economia paralela e vice-versa, tendo originado devido à enorme corrupção do sistema, uma correlação de diversos atores, facilitada, portanto, pelo atual estágio da globalização (PINTO, 2017, p. 47). Para GLENNY (2009, p. 438), “não foi a globalização, em si, que fomentou o espetacular crescimento do Crime Organizado, nos últimos anos, mas sim os mercados globais quer insuficientemente regulados, tal como acontece no sector laboral ou agrícola”. Ou seja, a maior parte dos estados já não definem as estratégias próprias de desenvolvimento económico, houve uma desregulamentação da economia e dos mercados e existe um profundo desequilíbrio na distribuição de riqueza, de desenvolvimento e de justiça.

Portanto, houve uma diminuição circunstancial do tempo e do espaço para a sociedade, a nível de circulação de fronteiras e o uso de tecnologias para a facilitação das transações bancárias e outros produtos que apareceram com o surgimento das novas tecnologias como a “Internet” e também a circulação de bens e serviços. Segundo BARATA (2010, p. 392), as Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC), “exigem a aquisição contínua de novos saberes que obrigam à mudança de atitudes de diferentes atores sociais”.

A globalização é, muitas vezes, responsabilizada na transformação da economia mundial nos últimos cinquenta anos. A difusão de ideias de mundialização e de tecnologias

de informação além das fronteiras não só facilitou o surgimento de novas vias de comércio, como também criou novos mercados e expandiu outros. Neste mundo de livre comércio, os países podem obter produtos de todo o mundo. Afinal, as linhas de comunicação e fluxos de comércio estão abertas para todos os intermediários do tecido social, ou seja, estamos todos conectados. Na ideia de FERNANDES (2014, p. 20), defende que:

“(...) estamos hoje perante uma alteração significativa dos problemas que ameaçam a segurança dos Estados, onde predominam características transnacionais e os fenómenos referentes à globalização, nomeadamente a deslocação massiva das pessoas por vários estados e regiões, a impossibilidade de conter os fenómenos a nível local ou mesmo regional, fez com que a segurança especialmente depois da guerra fria, fosse confrontada com novas áreas, de características predominantemente globais, nomeadamente problemas ambientais, terrorismo, criminalidade transnacional”.

Importa ainda referir que, a globalização serviu como impulsionador na proliferação das redes criminosas e da transnacionalização da Criminalidade Organizada, com o uso das tecnologias que permitiu a celeridade e facilidades nas suas ações, devido a forte sensação de vulnerabilidade e insegurança nas fronteiras estatais. No entanto, por baixo desta imagem de partilha de produtos e de informação uns com os outros, existe um escuro sangrento e de proporções voláteis. O lado sombrio da globalização consiste numa rede complicada de mercados ilícitos, desde drogas e tráfico de armas até ao contrabando de seres humanos para a escravidão, prostituição ou mesmo ao tráfico de órgãos humanos. Como refere JENNER (2011, p. 23), “estes ilícitos constituem produto da globalização”. Eles representam alguns dos problemas mais graves em todas as sociedades que abrangem o globo, colocando em risco a segurança internacional. O mesmo autor refere que o tráfico de drogas é a fase mais crucial e perigosa do mercado ilícito de drogas. Todas semanas, centenas de pessoas são assassinadas em incidentes diretamente relacionados ao tráfico e milhares de quilogramas de drogas ilegais cruzam as fronteiras internacionais. Enquanto são envidados esforços globais para acabar com o problema do tráfico de drogas, existem drogas que diariamente deixam as mãos de violentos traficantes e entram na vida de inúmeros viciados. Para STARES (1996), a demanda de drogas existe há milhares de anos, mas com a debilidade da indústria condicionou o seu rápido

desenvolvimento até meados da década 60 do século passado. Com a emergência dos movimentos culturais nos EUA no final dos anos 1960, a estigmatização social de drogas começou a diminuir conforme o uso de drogas no âmbito doméstico e tornou-se mais moderno e representativo na camada protestante. Na perspectiva do autor, esta mudança também foi sentida na Europa Ocidental, onde a demanda se espalhou e até então continuou a aumentar constantemente em todo o mundo.

A interpretação do Crime Organizado Transnacional, onde muitas vezes o narcotráfico encontra-se sustentado, “depende do suporte das estruturas do Estado e da sociedade para viabilização das suas atividades” (PEREIRA, 2016, p. 218). Ainda na perspectiva do autor, na base das práticas desenvolvidas por estes grupos está a corrupção de autoridades públicas e a extorsão de muitos outros indivíduos. A guerra às drogas assinalada pelo Presidente RICHARD NIXON dos EUA, em 1971, constitui um dos grandes marcos que trouxe alterações significativas no combate a nível nacional e internacional. Com a iniciativa do *Organized Crime Control Act*, antecipada em 1970, fez de referência global a perspectiva de combate contra o Crime Organizado. E com implementação de um conjunto de políticas que tinham como objetivo desencorajar a produção, distribuição e consumo de drogas psicoativas muitos governos internacionais até mesmo as Nações Unidas tornaram ilegais as drogas.

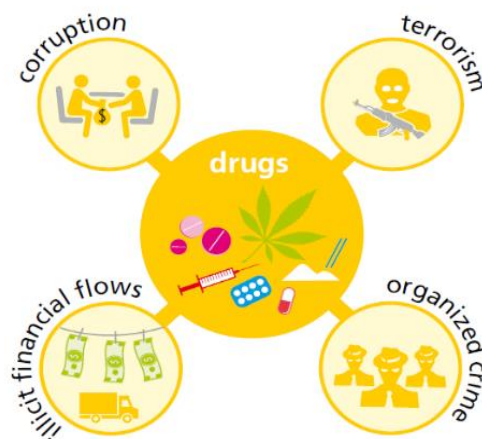
Como refere o relatório da *Global Commission on Drug Policy* (2011), o sistema das Nações Unidas deve fornecer liderança na reforma da política global de drogas. Isso significa promover uma abordagem eficaz com base em evidências, apoiando os países a desenvolver políticas de drogas que atendam ao seu contexto e atendam às suas necessidades, garantindo a coerência entre as várias agências da ONU, políticas e convenções. No entanto, tal desafio continua ofuscando diversas estratégias organizacionais. Destarte, vastas despesas com criminalização e medidas repressivas dirigidas aos produtores, traficantes e consumidores de drogas ilegais, claramente falharam em reduzir efetivamente o abastecimento ou consumo (UNODC, 2017). O relatório refere que vitórias aparentes de eliminação do tráfico organizacional é negada quase instantaneamente pelo surgimento de outras fontes de comércio e múltiplos agentes traficantes. Contudo, reformas das políticas de controlo às drogas no plano nacional e internacional mostram-se cada vez urgentes e precisas.

Segundo PEREIRA (2016, p. 219), “as legislações desenvolvidas deram às agências de inteligência e de reforço da Lei poderes sem precedentes”. Ou seja, atividades como utilização de escutas telefónicas, dispositivos de espionagem e apreensão dos bens dos acusados, justificou-se pela “crença de que o Crime Organizado era uma conspiração integrada,

estrangeira e massiva” (WOODIWISS, 2006, p. 17). A proibição das drogas faz com que um mercado negro ganhe forma. O risco inerente de prisão pela produção de drogas efetivamente aumenta os custos de produção porque os produtores devem tomar medidas para evitar a deteção (MIRON, 2001).

Segundo a UNODC (2017), o desenvolvimento e implementação das políticas contra drogas devem ser uma responsabilidade global compartilhada, mas também tem que se levar em consideração diversas realidades políticas, sociais e culturais de cada sociedade. Ou seja, as políticas devem respeitar os direitos e necessidades das pessoas afetadas pela produção, tráfico e consumo, como reconhecido explicitamente na Convenção de 1988 sobre o tráfico de drogas. O sistema de controlo de drogas da ONU é construído com base na ideia de que todos os governos devem trabalhar juntos para combater os mercados de drogas e problemas relacionados. Este constitui um ponto de partida e espera-se que haja responsabilidade na partilha de informação sobre fontes de produção, trânsito e consumo. No entanto, um dos grandes impasses do controlo internacional de drogas consiste na sua associação com grupos de Crime Organizado. Como refere *World Drug Report* (2017), a capacidade dos grupos do Crime Organizado na mudança entre os mercados ilícitos é ilustrada pelo facto de que muitos deles já operam em mais de um setor.

Figura 1: Tráfico de Drogas Associado a outros Ilícitos Criminais.



Fonte: *World Drug Report* (2017, p. 13)

As fraquezas assinaladas em diversas instituições estatais para além de multifacetadas estão no cerne do motivo pelo qual a relação entre ilegalidade, crime e segurança humana seja complexa. Na perspetiva da *World Drug Report* (2017), o Crime Organizado ao patrocinar economias ilícitas em áreas de fraqueza do Estado, onde as oportunidades económicas legais e os bens públicos estão faltando, os grupos criminosos frequentemente aumentam alguns

elementos da segurança humana, mesmo enquanto comprometem outros. Ou seja, as medidas simplistas de aplicação da lei podem degradar ainda mais a segurança humana. Essas dinâmicas perniciosas tornam-se especialmente graves no contexto de conflito violento.

1.4. O CRIME ORGANIZADO E TRÁFICO DE DROGA

A UNODC enaltece que maior parte do aumento e envolvimento de organizações de grupos criminosos no tráfico de drogas em todo o mundo ocorreram após a Segunda Guerra Mundial. Pois muitos indivíduos ou grupos envolvidos no comércio de drogas ilícitas nas décadas de 1960 e 1970 tornaram-se dominantes na década de 1980, quando os negócios se tornaram cada vez mais fronteiriços e complexos. Para tal, a década de 1990 veio testemunhar uma nova fase relacional com os poderosos Cartéis. Trata-se do cartel de Medellín que entrou em colapso em 1993 e o cartel de Cali sendo retirado em 1995, eliminando os grupos que controlaram grande parte do negócio de Cocaína (UNODC, 2017). A queda dos cartéis colombianos anunciou uma série de mudanças no narcotráfico durante a década de 1990, incluindo o surgimento de pequenos grupos no mercado que acabaram sendo eficientes no tráfico, como é caso dos *Coffee Shop* na Holanda. Segundo HOLLIGAN (2019), devido a extensa rede de transporte que a Holanda é detentora, das Leis e penalidades brandas contra as drogas, sem descurar de sua proximidade com diversos mercados lucrativos, é um centro óbvio para o fluxo global de narcotráfico. A autora afirma que as drogas são importadas no norte de África há mais de 30 anos. De acordo com o relatório da *European Monitoring Centre for Drugs and Drug Addiction-EMCDDA* (2019), a Holanda é conhecida por ser um país de produção doméstica (e exportação) de Cannabis e drogas sintéticas e de trânsito para a Cocaína e a Heroína. O cultivo de Cannabis ocorre principalmente em ambientes fechados, e apenas uns pequenos números de locais ao ar livre têm sido relatados. Segundo este relatório, em 2017, quase 4700 plantações de Cannabis foram desmanteladas e, internamente, a produção de Heroína está cada vez ganhando relevo. No entanto, o problema de narcotráfico na zona euro está a evoluir para picos de difícil controlo. A EMCDDA (2020) considera que grandes carregamentos de drogas são cada vez mais intercetados nas fronteiras europeias e tudo indica que grupos do Crime Organizado estão se infiltrando em cadeias de suprimentos logísticos, rotas de transporte e grandes portos para o encobrimento.

O número e a quantidade de apreensões de Cocaína são agora os mais altos já registados, trata-se de 181 toneladas apreendidas em 2018 conforme o EMCDDA (2020). Um

exemplo, não menos importante, mas que merece atenção é o Marrocos. Segundo HOLLIGAN (2019), afirma que mais de 40 mil hectare de terra naquele país é dedicado na produção de drogas. E por ano, Marrocos chega a produzir cerca de um milhão de toneladas de haxixe e maior parte da droga é destinada nas *coffee shops* de Amsterdão. Trata-se de uma atividade que por uma parte é financiada por grupos de Crime Organizado que mantém o comércio rotineiro no mercado. De acordo com SABIR e TOUFIQ (2014), citando o relatório de 2013 do *International Narcotics Control Board* (INCB), afirma que Marrocos é um dos maiores produtores mundiais de Cannabis e principal fornecedor ao mercado europeu da droga em referência. De acordo com Organização Mundial das Alfândegas, cerca de 72 por centos de toda a Cannabis apreendida pela Alfândega em 2011 teve origem em Marrocos. Com a emergência das novas rotas de comércio impulsionado pela globalização, a atividade acabou envolvendo países em vias de desenvolvimento como mecanismo de encobrimento perante as autoridades. E com a influência dos indicadores da figura acima faz da atividade um círculo vicioso sem fim.

1.5. EXPANSÃO E COMPLEXIDADE

Padrões de crescimento populacional mundial estão cada vez mais alterando parcialmente a expansão do mercado. Segundo o relatório da UNODC (2020), o uso de drogas em todo o mundo tem aumentado proporcionalmente com o número da população mundial que usa drogas. Em 2009, segundo a mesma fonte, os estimados 210 milhões de consumidores representaram 4,8 por centos da população global de 15 a 64 anos, em comparação com a estimativa de 269 milhões de usuários em 2018, ou 5,3 por centos da população. Ou seja, nas últimas duas décadas, o uso de drogas aumentou muito mais rapidamente nos países em desenvolvimento do que nos desenvolvidos.

De acordo com o relatório da UNODC (2020), alguns produtores focam-se em novas maneiras de fabricar drogas com restrições no movimento e no acesso aos precursores e produtos químicos essenciais. Os coordenadores de publicidade esforçam-se em encontrar novas rotas e novos métodos de tráfico internacional, visto que as restrições de transporte os impedem de cruzar fronteiras. Ou seja, os padrões de uso e disponibilidade de drogas estão a mudar, e a capacidade dos governos para responder pode ser prejudicado. Genericamente, os mercados de drogas estão cada vez mais complexos. A fusão de substâncias à base de plantas, como Cannabis, Cocaína e Heroína, estão a resultar em centenas de drogas sintéticas, que

internacional faz com que muitos estados sejam abrangidos pelo paradigma da transnacionalização dos grupos de Crime Organizado, ou seja, as complexidades nos assuntos de segurança nacional e/ou internacional, estão cada vez crescentes.

Como atentam PEREIRA & NASSER (2014, p. 120), por um lado, “os grupos criminosos demonstram grande flexibilidade e capacidade de adaptação organizacional; e por outro, qualquer forma de combate ao Crime Organizado depende da cooperação internacional multilateral em diversos aspetos da aplicação da lei”. No entanto, os grupos de Crime Organizado fazem com que os estados tenham diferentes funções dentro da dinâmica da transnacionalidade do crime. Neste âmbito de cooperação internacional podemos destacar como exemplos a criação da Organização para a Segurança e Cooperação na Europa (OSCE). Com a reorientação de objetivos através da carta de Paris para uma nova Europa de 1990, adaptou a Organização ao novo contexto securitário internacional dotando-a um papel relevante nas prioridades europeias.

Segundo SANTOS (2015, p. 294), para além de a OSCE ser “uma organização regional de alerta precoce”, no quadro de sua atuação compreende múltiplas tarefas: controlo de armamento, a gestão de fronteiras, o combate ao tráfico de seres humanos, a prevenção e resolução de conflitos entre outros. No entanto, “o seu estatuto legal é ambíguo”. E um outro exemplo, não menos importante, é a criação da Organização do Tratado do Atlântico Norte (OTAN) em 1949. Pese embora a sua génese seja resultado de confrontos ideológicos delineados no período pós-Segunda Guerra Mundial, a aspiração de salvaguardar a liberdade, preservar a democracia, liberdades e garantias individuais bem como manter a paz e segurança internacional, foram proeminentes.

Na perspetiva de SANTOS (2015, p. 296), “a política de dissuasão e defesa permitiu assegurar o equilíbrio estratégico e a segurança na área euro-atlântica face à ameaça representada pela União Soviética e o Pacto de Varsóvia (1955) durante o conflito bipolar”. Certamente, a promoção da segurança internacional através da cooperação é uma realidade global irrefutável. E independentemente dos complexos riscos que se transformam em problemas globais ainda persistirem, o dinamismo dos estados em efetivar as suas estratégias no combate, por exemplo, aos grupos de Crime Organizado, está cada vez criando um oásis de sentimento de estabilidade social internacional, económica e democrática.

Vemos que no continente africano a situação é lenta comparativamente ao elevado avanço do Ocidente. A fragilidade dos estados e/ou a complacência do continente continua a

contribuir para que muitos territórios sejam utilizados como palcos de tráfico de droga ou mesmo para lançar ataques a vizinhos proporcionando condições favoráveis ao Crime Organizado (DELGADO, 2016). Do exposto, o autor elucida:

“o continente africano é caracterizado pelos paradoxos incontornáveis de um sistema bloqueado na sua transição e, por conseguinte, marcado por algum afastamento entre a estrutura institucional-normativa e a materialidade concreta; por conflitos e tensões entre o tradicional e o contemporâneo e entre o real e o aparente; pela oposição entre a decantada fortaleza do Leviathan e a sua fragilidade inerente e, finalmente, por uma projeção bidirecional do local e do extremo” DELGADO, 2016, p. 321.

No entanto, os conflitos internos encontram-se ainda a coberto de uma lógica tipicamente vestefaliana. Acresce a preocupação em considerar a insegurança humana como um problema particularmente grave para muitos estados africanos, as organizações sub-regionais têm desenvolvido políticas jurídicas significativas no domínio da manutenção da paz e segurança comum (DELGADO, 2016).

Decerto, a comunidade internacional impulsionou nos estados africanos o desenvolvimento de um sistema de cooperação securitária coletiva a fim de resolver os problemas de estabilidade social e de desenvolvimento económico comunitário, mas tal dinâmica, “não tem produzido os resultados esperados” (DELGADO, 2016). A consolidação, construção e eficácia da segurança nas três fronteiras: territorial, aérea e marítima, carece da conscientização e delimitação de estratégias comuns.

Portanto, a cooperação internacional com outras polícias que prossegue os mesmos objetivos, deve ser vista como forma de aprimorar as linhas de atuação das polícias, propiciando uma maior competência na prevenção e combate à Criminalidade Transnacional, com maior destaque ao tráfico internacional de drogas.

ESPAÇO TERRITORIAL, AÉREO E MARÍTIMO

Segundo VALLET (2018), a era do pensamento positivista sobre o surgimento de um mundo sem fronteiras acabou. Em vez disso, a percepção de insegurança causada pela imigração ou terrorismo leva à construção de muros e cercas que impedem a mobilidade humana nos demais estados do mundo. E na perspectiva da autora, as fronteiras constituem símbolos de soberania nacional e um elemento imprescindível de distinção identitário. Daí as nações virem a capacidade de controlo territorial do Estado como componente-chave da sua capacidade e soberania.

Na perspectiva de DUEZ (2014), a securitização de discursos de proteção fronteiriço alimenta uma dicotomia *insider-outsider*, ou seja, uma clara demarcação entre "nós" e "eles" e as fronteiras desempenham um papel significativo na delimitação de estratégias muitas vezes seletivas. A classificação de "outros" (como ameaça de insegurança) tenta superar as divisões internas da sociedade. Surgem, deste modo, medidas de fortificação de fronteiras e construção de barreiras físicas, o que por sua vez, contraria os princípios de liberdade de movimento e especialmente a deterioração das relações transfronteiriças. Segundo MOREIRA (2016) refere que, vivemos tempos em que as ameaças à integridade e/ou soberania dos estados tendem a não conhecer fronteiras. Tanto na esfera da segurança interna como no domínio da segurança internacional, os novos desafios perpetrados inclusive por ameaças antigas estão potenciando a redefinição das estratégias. O terrorismo, os conflitos armados ou mesmo a proliferação nuclear somando-se as ciberguerras e ciberataques, obrigam a pensar que a vida global corre riscos que se multiplicam sem identificação completa possível. Este tipo de criminalidade, segundo defendem CORREIA e DUQUE (2012, p. 26), “exigem atualmente um olhar mais atento por parte do poder político, com a necessidade de domínio pleno sobre as verdadeiras e importantes questões de segurança interna, que outrora eram remetidas para a segurança externa e/ou para a defesa nacional”.

Um exemplo claro de estratégia para controlo fronteiriço é o *European Border Surveillance System* (EUROSUR). Serve como mecanismo de resposta para: *i*) reduzir o número de imigrantes ilegais que entram na União Europeia sem serem detetados; *ii*) aumentar a segurança interna da zona euro como um todo, contribuindo para a prevenção da criminalidade transfronteiriça; e *iii*) reduzir o número de mortes de imigrantes ilegais salvando mais vidas no mar. Portanto, independentemente das políticas vigentes quanto à observância das liberdades e garantias do Homem, a emergência de novas barreiras físicas e fronteiras que condicionem a entrada de pessoas que não se resumem por certa cultura

constitui uma realidade irrefutável. Não somente para o controlo dos fluxos migratórios como também para o controlo da demanda do Crime Organizado. É com base nisso que as respostas devem ser adequadas a esse novo fenómeno, na perspectiva de que, sendo essas ameaças à segurança interna um grande obstáculo ao desenvolvimento e um problema global, o seu combate requer combinação das sinergias, tanto internas como regionais, nalguns casos continentais e internacionais (NABAIS, 2011, p. 149).

Quanto ao espaço marítimo, o conjunto das representações e de manifestações, quer individuais quer coletivas, de inquietação, de perturbação ou de medo e de permanente preocupação pela ordem social que outrora afetava a delimitação territorial do Estado, hoje, projeta-se ao plano marítimo (LOURENÇO, 2015). O sentimento de insegurança surge associado a um clima generalizado de ansiedade e cuja génese estabelece-se num complexo e rápido processo de mudanças sociais que caracterizam a sociedade contemporânea onde o aumento da criminalidade é uma das consequências mais visíveis.

Segundo FARIA (2015, p. 434-435), “hoje, mais do que nunca, deve reservar-se um espaço importante para se equacionarem os problemas do que chamaremos ‘segurança do mar’ que envolve as tradicionais figuras da segurança (*safety*) e da proteção (*security*)”. No entanto, essa equação foi tida em conta não somente pelo potencial de circulação de grandes mercadorias, mas também por potenciar a capacidade económica, geoestratégica e geopolítica para com os países que têm ligações umbilicais ao mar. Para o autor, a matéria de segurança no mar não deve somente abranger as noções de segurança e/ou de proteção marítima como também “as áreas de jurisdição dos diversos terminais portuários, áreas adjacentes e a área molhada”. Afinal, a questão de “segurança no mar” desdobra-se em dois tipos de perigos: “as ameaças e os riscos que envolvem a utilização do mar seja nos navios ou nos portos” (FARIA, 2015, p. 436). Na perspectiva deste autor, as ameaças envolvem genericamente os aspetos ilícitos no mar e especificamente os que tenham grande influência na liberdade de navegação. No primeiro caso, constam ilícitos como tráfico de estupefacientes e de substâncias psicotrópicas, o contrabando em geral, exploração dos recursos marinhos, imigração ilegal, entre outros; já no segundo caso, constam o terrorismo, a pirataria, os ataques cibernéticos aos sistemas de informação e outras atividades de natureza criminal classificada.

Destarte, os riscos enquanto “produto da probabilidade de ocorrência pela gravidade (ou intensidade) de certa ameaça”, apresentam uma natureza acidental e têm a sua identificação principal com a segurança do transporte marítimo e com a segurança portuária (FARIA, 2015, p. 436). Ou seja, o planeamento estratégico global dos estados, sem descurar

do princípio de partilha e do estabelecimento de boas relações transfronteiriças, deverá partir pela observância dos interesses intrínsecos desse estado, considerando “o mar” como ativo e como meio. Por isso, mais do que segmentar, há uma necessidade de reformular as políticas securitárias marítimas atuais com base as novas tendências globais de manifestação do crime, muito mais para Moçambique que precisa de dois braços, numa ótica equilibrada entre o oceano Índico, Atlântico e Pacífico.

No que diz respeito ao espaço aéreo, segundo GOUVEIA (2003, p. 502), “o espaço aéreo configura-se relevante para o direito internacional na medida em que se posiciona acima do território terrestre e da parcela do espaço marítimo submetido à soberania estadual, que também o engloba”. Daí constituir responsabilidade de um Estado regulamentar e proibir o sobrevoo do seu território, podendo a sua violação constituir uma violação da sua soberania. Na ótica de SEABRA (2012, p. 35), a mundialização da economia, ao impor a integração do comércio e dos investimentos, e a deslocalização das unidades de produção tornou as fronteiras dos estados mais permeáveis, diluindo as diferenças entre o que se considera interior e o exterior”. Ou seja, a abertura dos mercados não só conduziu a uma regionalização das trocas comerciais como também mantém as desigualdades entre regiões ao nível da economia mundial, dando relevância à fronteira económica baseada no Produto Interno Bruto (PIB) e no rendimento médio por habitante (BONIFACE, 2009; DEFARGES, 1997).

O desenvolvimento das tecnologias de telecomunicações veio acrescer o aprimoramento securitário das fronteiras aéreas na medida em que as ameaças estão cada vez voláteis e imprevisíveis. Segundo MOZAFFARI e COX (2002, p. 8), “o domínio da atividade económica pelos países ocidentais origina conflitos que tem por base as diferentes conceções civilizacionais a respeito do capitalismo e cujos protagonistas são indivíduos que se sentem lesados e se organizam em movimentos anti globalizantes”. O atentado inesquecível de 11 de setembro de 2001, nos EUA, veio redefinir e impulsionar a tomada de estratégias exigentes quanto à segurança do espaço aéreo, onde segundo a ideia de FONSECA (2013, p. 112), esse ataque representou um marco importante na tentativa da mudança do paradigma securitário do espaço aéreo e nos aeroportos americanos e europeus.

CAPÍTULO II:

A POLÍCIA DA REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

2.1. DEFINIÇÃO E ENQUADRAMENTO LEGAL

No presente capítulo, debruçamo-nos sobre a PRM, apresentando o quadro conceptual da corporação, enquadramento legal, caracterização funcional, estratégia institucional policial na prevenção criminal; apresentaremos igualmente o modelo de reação policial adotado na resposta do crime de tráfico internacional de droga.

Segundo ELIAS (2018, p. 27), a palavra Polícia significa “agentes de autoridade, as Forças e Serviços de Segurança (FSS) e a atividade policial”. Compreende-se que a atividade policial pode ser entendida na vertente orgânica ou institucional, ou material e funcional. A polícia em sentido orgânico consiste na pertença de um determinado grupo de autoridades administrativas com autoridades de polícia, não só quando exercem o poder de Polícia administrativa geral, mas também quando executam o poder de polícia administrativa especial e judiciária (DIAS 2012, p. 39). De acordo com o RAPOSO (2006, p. 24), Polícia em sentido orgânico ou institucional, prende-se no conjunto de serviços de Administração pública. Refere ainda o mesmo autor que a polícia é também uma atividade de modo que participa na prevenção da perigosidade social, considerando se em sentido material ou funcional e por outra ela é considerada um conjunto de serviços de administração pública por ela exercida, com funções essencialmente policíacas referindo-se assim do sentido orgânico ou institucional (RAPOSO 2015, p. 307). No que respeita o sentido orgânico ou institucional, “a polícia se caracteriza na atribuição de competências a cada um dos órgãos ou níveis de instituição”, (ELIAS 2018, p. 29).

A Constituição da República de Moçambique (CRM), e a Lei número 16/2013 de 12 de agosto (Lei da PRM), constituem bases fundamentais que regulamentam a atividade policial em Moçambique, dando primazia da manutenção da segurança pública à PRM. Conforme disposto no número 1 do artigo 1 da Lei 16/2013 de 12 de agosto que revoga a Lei número 5/88 de 27 de agosto e Lei número 19/92 de 31 de dezembro, ambos que criam a PRM, que é um serviço apartidário, de natureza paramilitar, integrado no Ministério do Interior, que superintende a área da Ordem e Segurança Pública. No entanto, em colaboração com outras instituições do Estado, tem como função garantir a lei e a ordem, salvaguarda da segurança de pessoas e bens, a tranquilidade pública, o respeito pelo Estado de Direito

Democrático e a observância estrita dos direitos e liberdades fundamentais dos cidadãos (número 1 do artigo 254 da CRM).

Como princípios basilares da atividade policial, a PRM, no exercício de suas funções para além de dever especial atenção ao Presidente da República enquanto Comandante-em-Chefe das Forças de Defesa e Segurança, pauta-se pelo respeito à igualdade, imparcialidade, isenção, objetividade e respeito pelos direitos humanos e pelo princípio de respeito pelas instituições democraticamente estabelecidas (número 2 do artigo 2 da Lei 16/2013 de 12 de agosto). A PRM na sua atuação e para a materialização da sua missão e visão, orienta-se pelo princípio da legalidade e vários outros princípios que indicam para uma mudança de atitude de toda a corporação tanto para com a sociedade civil, a comunidade nacional e internacional, como para com os seus recursos internos. Ademais, a mesma na sua atuação pauta pelo apartidarismo e envolvimento dos setores do Estado na prevenção e combate a criminalidade³. Como formas de aumentar a eficiência no seu uso e garantia de um maior aproveitamento da capacidade instalada no uso dos meios coercivos e/ou ofensivos para garantia da ordem, segurança e tranquilidade públicas, a PRM observa os limites da necessidade, razoabilidade, proporcionalidade e adequabilidade⁴. A mesma, no âmbito de sua atuação em termos de ordem e segurança pública, está dotada de poderes de atuação em todo o território nacional, incluindo o espaço marítimo, ou seja, é a única polícia responsável na construção e manutenção da segurança pública.

2.2. MISSÃO, ATRIBUIÇÕES E ORGANIZAÇÃO DA POLÍCIA DA REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

A PRM constitui resultado de um extenso processo político e histórico, pois, muitas vezes confunde-se com a história do país, desde a colonização até à independência nacional, assinalado em 25 de junho de 1975. As atribuições da PRM em situações de normalidade organizacional diferem das atribuições em situações de exceção. Ou seja, na primeira, cabe a PRM prosseguir as atribuições subsequentes da legislação da própria PRM e em situações de exceção, são-lhe arremetidas as missões previstas na legislação sobre defesa e segurança nacional e sobre o estado de emergência e de sítio.

³ Cfr Plano Estratégico da Polícia da República de Moçambique conjugado com o n.º 3 do art.º 1 da LEI 16/2013 de 12 de agosto (LEI da Polícia da República de Moçambique).

⁴ Cfr. n.º 4 do art.º 1 da LEI 16/2013 de 12 de agosto (LEI da Polícia da República de Moçambique).

Quanto às funções, avultam atividades de polícia administrativa geral e/ou de segurança pública que com a colaboração de outras instituições do Estado e da sociedade, garante a observância da lei e ordem, a salvaguarda da segurança de pessoas e bens, a tranquilidade pública, a inviolabilidade da fronteira estatal, o respeito pelo Estado de direito e dos direitos e liberdades fundamentais dos cidadãos⁵. Como atribuições próprias da PRM temos proteção de pessoas e bens, prevenção e repressão da criminalidade e dos demais atos contrários à lei; proteção e segurança costeira, lacustre e fluvial; organizar, fiscalizar e controlar o trânsito de veículos e de pessoas nas vias públicas; organizar o cadastro e proceder à fiscalização de armas, munições, substâncias explosivas, radioativas e demais materiais a elas conexos, com exceção das que estiverem afetas às Forças Armadas de Defesa de Moçambique (FADM)⁶, materializando-as em todo o território nacional, podendo ainda desenvolver a sua atividade no exterior, quando legalmente mandatada para o efeito. Em suma, a PRM tem a missão de contribuir para a paz, estabilidade e desenvolvimento do país, garantindo a ordem e segurança públicas, fundando-se no livre exercício dos direitos dos cidadãos, através de uma permanente modernização, uso intensivo de meios tecnológicos, inserção na comunidade e incremento da cooperação internacional na prevenção e combate ao crime⁷.

A organização geral da PRM encontra-se regulada pelo artigo 53 da Lei número 16/2013 de 12 de agosto e pelo Decreto número 85/2015 de 31 de dezembro-Estatuto Orgânico da PRM. A organização da PRM compreende o Comando Geral, as Direções, os Ramos, as Unidades e os Estabelecimentos de Ensino.

O Comando Geral, com sede em Maputo, capital de Moçambique, é a estrutura cúpula da corporação: compreende, para além do Comandante Geral e do Vice-Comandante Geral, quatro órgãos consultivos, a Inspeção e as Unidades Orgânicas de Operações (de Intervenção Rápida, de Proteção de Altas Individualidades, de Operações de Combate ao Terrorismo e Resgate de Reféns, Canina, Cavalaria e de desativação de Engenheiros Explosivos); Ramos (da ordem e segurança pública, da Polícia de Fronteiras, Polícia de Proteção de Recursos Naturais e Meio Ambiente e da Polícia Costeira, Lacustre e Fluvial) e Direções (de Pessoal e Formação, de Logística e Finanças e de Informação Interna).

⁵ *Cfr.* art.º 3 da Lei da Polícia da República de Moçambique.

⁶ *Cfr.* n.º 1 e n.º 2 do art.º 4 da Lei da Polícia da República de Moçambique.

⁷ *Cfr.* Plano Estratégico da Polícia da República de Moçambique.

O Comandante-Geral é o órgão superior da corporação. O seu recrutamento é feito, por escolha de entre os Generais dando primazia o que ocupar a posição de Vice-Comandante Geral ou indivíduos cuja idoneidade e experiência profissional potencie para o efeito, por despacho do Presidente da República enquanto Comandante-em-Chefe das Forças de Defesa e Segurança. E são competências genéricas do Comandante-Geral: comandar, dirigir, coordenar, gerir, controlar e fiscalizar todos os órgãos, comandos e serviços da PRM.

As Unidades são os comandos provinciais da Cidade de Maputo, Província de Maputo, Gaza e Inhambane, na zona sul; Sofala, Manica, Tete e Zambézia, na zona centro; e Nampula, Niassa e Cabo Delgado, na zona norte do país; as unidades orgânicas de operações e os estabelecimentos de ensino. Salientar que os estabelecimentos de ensino da PRM são a Academia de Ciências Policiais, abreviadamente designada por ACIPOL, a Escola de Sargentos da Polícia Tenente-General OSWALDO ASSAHEL TAZAMA (ESAPOL) e a Escola Básica de Polícia de Matalana. O primeiro é um estabelecimento de ensino superior universitário destinado à formação de Oficiais de Polícia e à promoção do seu aperfeiçoamento permanente dos Oficiais da PRM e desenvolvimento de projetos de investigação no domínio das ciências policiais. A segunda ministra cursos de especialização e estágios de aperfeiçoamento para os membros da PRM na escala média, ou seja, Sargentos e Sargentos Principais da Polícia. E já a terceira, promove formação básica dos Agentes ou Guardas da PRM, assim designado, para ingresso nas fileiras da corporação. Ambos estabelecimentos dispõem de um diploma orgânico específico.

Por último, mas não menos importante, encontramos um serviço de carácter assistencial: os Serviços Sociais da PRM (SSPRM). Este serviço tem por finalidade primordial, assegurar um subsídio pecuniário dos membros em caso de morte e/ou aquando da celebração de casamentos, bem como a colaborar na construção ou aquisição de casas destinadas aos membros da PRM, pelo acesso de propriedades, arrendamentos e obtenção de créditos bancários. Portanto, a PRM organiza-se nos níveis central, provincial, distrital, de posto administrativo, de localidade e povoação. Funcionalmente, o nível central organiza-se em Comando-geral e ao nível local em comandos provinciais e distritais; e nas cidades deparamo-nos com esquadras, postos policiais e setores policiais⁸. A sua organização obedece ao princípio de desconcentração, visando o descongestionamento do escalão central e uma maior aproximação dos serviços de segurança às populações. E está hierarquicamente em

⁸ Cfr. art.º 12 da LEI da Polícia da República de Moçambique.

todos os níveis da sua estrutura com respeito pela diferenciação entre funções policiais e funções não policiais, obedecendo, quanto às primeiras, à hierarquia de comando e quanto às segundas, as regras de hierarquia da administração pública.

2.3. ESTRATÉGIA PARA A PREVENÇÃO CRIMINAL

Em fevereiro de 2004, ficou aprovado o que viria ser o primeiro Plano Estratégico da PRM (PEPRM) e que vigoraria até 2012. Segundo REISMAN e LALÁ (2012), a missão da PRM foi revista como forma de dotá-la de competência na manutenção da paz, estabilidade e desenvolvimento do país assegurando a ordem e segurança públicas, como base no livre exercício dos direitos e liberdades dos cidadãos e adequação às novas exigências sociais.

O PEPRM (2004-2012) constitui a primeira estratégia institucional formal concebida pela Polícia em Moçambique no período pós-independência. O principal objetivo consistia em ofuscar a natureza repressiva e política que regia à atividade policial desde à independência de 1975 e tentativa de adequá-la às novas reformas organizacionais potenciadas pela Constituição de 1990 (marco de transição do período monopartidário ao multipartidarismo característico de um Estado Democrático). Pese embora o PEPRM contemplar uma série de objetivos a concretizar, as fraquezas institucionais patentes nas suas páginas demonstraram, igualmente, o baixo nível de eficiência na prevenção criminal, aliás, que está diretamente aliado na má imagem e deficiente processo de prestação de serviços ao público. Reconhece-se, ainda, que a falta de um sistema integrado de informação policial, combate a detenções e ações arbitrárias bem como estratégias criminais de acordo com a especificidade de cada crime, aliena os esforços corporativos.

Considerando que a maior parte dos aspetos que teriam sido planificados no PEPRM não se chegou a efetivar (e o Plano carece de atualização pois expirou há oito anos). O modelo de policiamento comunitário, adotado no ano de 2000, constitui um dos principais modelos com que a PRM tem apostado na prevenção e combate ao crime. Portanto, na atual sociedade “dominada pelo processo de globalização, novas ameaças, riscos, incertezas e pelas alterações profundas na matriz da segurança” (ARAÚJO, 2018, p. 25), urge por parte do Governo moçambicano adaptar a PRM ao novo quadro de perceção da segurança global. Afinal, “vivemos num Mundo verdadeiramente inseguro, pelo elevado grau de incerteza e complexidade a que estamos sujeitos, e onde as ameaças não são facilmente identificáveis” (GIDDENS, 2000, p. 44).

2.4. CRIMINALIDADE NO ORDENAMENTO JURÍDICO MOÇAMBICANO

De acordo com informe da Procuradoria-Geral da República (PGR, 2019), enuncia que a prevenção e o combate à criminalidade constituem um imperativo para todos os órgãos responsáveis na administração da justiça, impulsionando a participação de todos os segmentos da sociedade na adoção de medidas e estratégias para fazer face à esta criminalidade. No entanto, recrudescimento de homicídios e de roubos que, pela forma violenta dos atos de execução e número de vítimas, constituem ações que relevam a preocupação e de instabilidade no seio da sociedade moçambicana. Conforme relatado no informe, os índices de criminalidade registados no ano de 2019, revelam a ocorrência de 61.605 processos criminais contra 60.500 do ano de 2018. De salientar que o presente constitui parte integrante do relatório anual publicado pela Procuradoria-Geral da República e fazendo menção das atividades do ano de 2019. Ou seja, ainda não foi disponibilizado relatório do ano de 2020, o que podemos considerar este como o mais atual. Dos dados ora enunciados, verificou-se um aumento de 1.105 processos, correspondentes a 1,8 por centos. Contudo, os crimes mais frequentes foram os de furto qualificado, com 9.560 processos, seguindo-se ofensas corporais voluntárias de que resulta doença ou impossibilidade para o trabalho com 4.367 e roubo, com 3.867 processos. Ou seja, tiveram maior enfoque os crimes contra a propriedade, seguindo-se os crimes contra a vida. No entanto, a Procuradoria-Geral acredita que as medidas preventivas levadas a cabo e o reforço na capacitação dos recursos humanos ao longo dos últimos anos têm trazido melhorias na investigação dos diferentes tipos de crime.

2.5. CARATERIZAÇÃO DO NARCOTRÁFICO EM MOÇAMBIQUE

De acordo com HUGON (2015, p. 9), “a África encontra-se hoje aparentemente à margem dos jogos estratégicos do mundo, no entanto com fortes contrastes. Desde as independências ela tornou-se um ator das relações internacionais que pretende ter voz na matéria”. E devido a sua configuração geográfica que envolve uma grande gama costeira acaba criando implicações políticas e económicas sobre os ordenamentos jurídicos de muitos países. O mar e as costas inóspitas têm servido mais de plano de ação de muitos senhores do crime que propriamente de controlo por parte dos governos. A geopolítica do mar é reduzida. A fragilidade das infraestruturas combinada com a extraversão das redes de comunicação isola a África das grandes redes internacionais (HUGON, 2015). Desta feita, CORREIA (2012,

p. 26) afirma que “estamos, portanto, perante uma alteração do paradigma de prioridade dos programas de ação pública e política, bem como de uma nova dimensão externa precedente relativamente à segurança interna”. Destarte, o novo paradigma de segurança pública caracterizado pelo aumento crescente de casos de Criminalidade Organizada em Moçambique, registados mais concretamente na costa marítima, bem como as formas de prevenção, devem ser um dos fatores a ser tomados em conta com as políticas públicas de segurança daquele estado como forma de contribuírem para a solução do problema. Segundo o mesmo autor, a política e a segurança constituem uma relação estratégica complementar no que concerne às investigações e os desafios do Estado moderno (CORREIA, 2012, p. 25).

A República de Moçambique localiza-se na costa oriental de África Austral, que tem como limites: a norte, a Tanzânia; a noroeste, o Malawi e a Zâmbia; a oeste, o Zimbabwe, a sudoeste com África do Sul e a Suazilândia; a leste, a seção do Oceano Índico designada por Canal de Moçambique. A localização geográfica de Moçambique coloca o país numa posição de relevo na agenda geoestratégica e geopolítica de África.

Figura 3: Mapa de Moçambique



De acordo com o último recenseamento Geral da População e Habitação de 2017 (RGPH), o país tem uma população de cerca de 28 milhões de habitantes e abrange uma área territorial de 799.380 quilómetros quadrados.

Segundo o PEPRM (2003-2012, p. 18), Moçambique possui uma grande extensão da costa que lhe dá o privilégio de ser considerado “um corredor natural para os seis países do *hinterland* que se beneficiam de forma significativa dos três principais portos de Moçambique, vias de comunicação por estradas e linha férrea, para importação e exportação de mercadorias”.

Fonte: PEPRM, 2003-2012.

Dada a sua localização geográfica e a fragilidade das suas fronteiras, a evolução e o desenvolvimento das tecnologias de informação, insurgência armada no centro e norte do País, Moçambique transformou-se num país privilegiado de trânsito de drogas para os países vizinhos com maior destaque para África do Sul (PEPRM, 2003-2012). As desigualdades junto das sociedades, a pobreza endêmica, índices de desempregos e a delinquência juvenil, são outros fatores que culminam com o recrudescimento da Criminalidade Transnacional em Moçambique (MOSSE 2020). Segundo o autor, os desafios para, efetivamente, policiar as linhas costeiras ao longo da região oriental de África são imensos. As costas são incrivelmente longas, ou seja, das dez maiores costas da África, as quatro primeiras fazem parte da rota da Heroína, nesse caso zonas costeiras de Madagáscar, Somália, África do Sul e Moçambique. Ou seja, em virtude dos fracos meios técnicos e financeiros que sentencia muitos estados africanos, Moçambique tem vindo a revelar-se como palco e corredor do narcotráfico na costa oriental de África. Ainda para o mesmo autor, nessas rotas circulam bens ilícitos que através da linguagem “Bandari Bubu” é difícil de rastrear em locais como Somália, Quênia, Tanzânia e Moçambique pois obrigam grandes indústrias pesqueiras de subsistência e de pequeno comércio. Aliás, os barcos de pesca não registados nestas áreas são aos milhares. Conforme elucida a PGR, o tráfico e o consumo ilícito de estupefacientes e substâncias psicotrópicas não só têm repercutido negativamente no desenvolvimento socioeconómico de Moçambique, como também contribui na instabilidade, degradação da saúde física, mental e toxicodpendência dos cidadãos e, claramente, contribui no aumento da criminalidade.

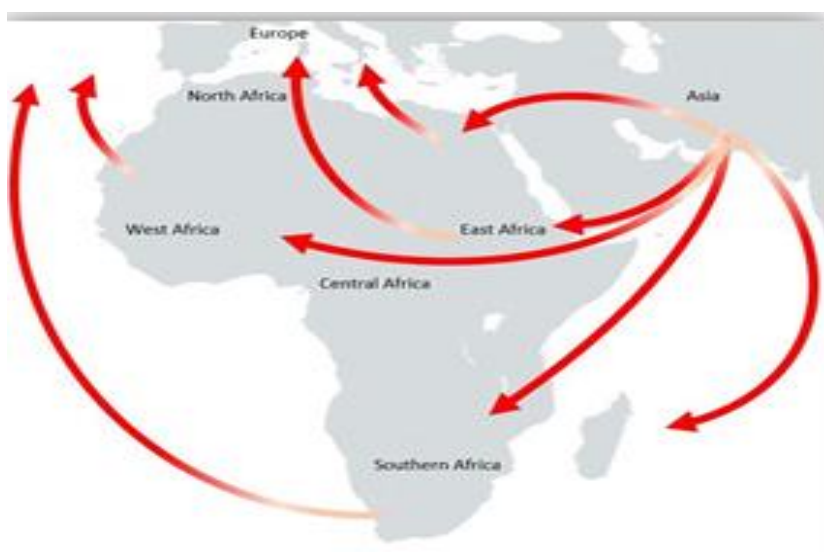
O combate à produção, ao tráfico e ao consumo de drogas constitui uma ação complexa. Para um país “tido como corredor privilegiado de tráfico de droga, com destino a vários pontos de África, Europa, Ásia e América” (PGR, 2019, p. 60), a conjugação de esforços de vários segmentos da sociedade demonstra-se ser fundamental. Para o efeito, a participação da PGR em redes de cooperação jurídica e judiciária nacionais e internacionais tem-se revelado determinante para a prevenção e combate a este tipo de criminalidade. Trata-se de redes como a da Comunidade para o Desenvolvimento de África (SADC), Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP), Serviço Nacional de Investigação Criminal (SERNIC), Associação dos Procuradores de África (APA) e Associação Internacional dos Procuradores (IAP), o objetivo geral centra-se no fortalecimento dos mecanismos de articulação entre os países, troca de informações e delineação de estratégias conjuntas no âmbito da prevenção e combate ao narcotráfico.

2.6. DA FISCALIZAÇÃO ÀS APREENSÕES

Para o atual fenómeno de internacionalização do tráfico de drogas em Moçambique e o aumento acentuado desta criminalidade, bem como a prevenção e o combate, tornaram-se um novo desafio no paradigma securitário moçambicano. Para isso, devem ser desenhadas as diretrizes de forma a selecionar os meios e instrumentos confiados a utilizar para a sua materialização no combate ao tráfico internacional de drogas e traçar metas a alcançar.

No entanto, os casos de insurgência armada que se verificam na província de Cabo Delgado (que faz fronteira direta com a Tanzânia) e às patrulhas militares ao longo da costa e da estrada, acabou dificultando o processo de entrada de drogas na costa nortenha de Moçambique, muito mais para as redes que têm base logística no Porto de Nacala. E em agosto de 2018, teriam sido identificados 134 portos ilegais e 58 pistas de pouso não registados, usados para contrabandear mercadorias (MOSSE, 2020). De acordo com o Relatório da Resposta de África ao Crime Organizado (ENACT), ilustra-nos na imagem abaixo que a droga é produzida no Afeganistão, passa de Paquistão e Irão e posteriormente é transportado para a Tanzânia. De seguida, é transportada para Moçambique, ré-empacotada e transportada via terrestre para África do Sul. Conforme o (ENACT), relata que o litoral da Tanzânia é identificado como sendo particularmente propício ao contrabando, a 1424 quilómetros em comprimento e conseqüentemente como a principal porta de entrada da droga em Moçambique.

Figura 4: Rotas usadas na entrada e saída de drogas em África.



Fonte: Relatório Analítico da ENACT, 2018, p.11

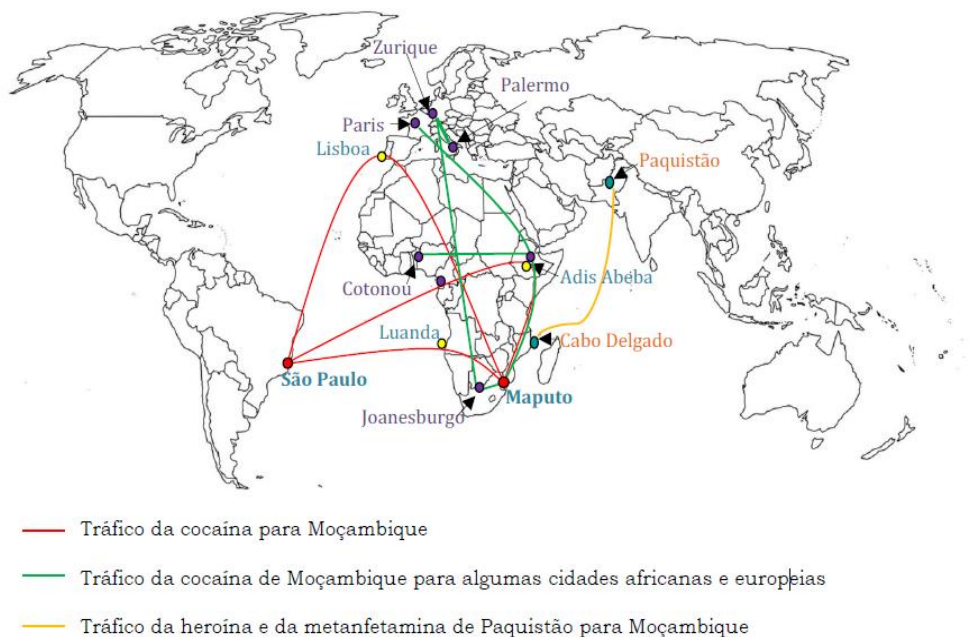
Face à essa dificuldade, os pesquisadores enaltecem que as redes mudaram os locais de desembarque da droga, passando mais a sul de Angoche. E para melhor percepção de uma das portas de entrada de droga no país, MOSSE (2020) explica nas linhas seguintes:

“Os traficantes em Moçambique usam carros novos e preenchem os pneus sobressalentes com drogas. Eles contratam motoristas para o transporte da Heroína à saída de Angoche e de outros locais de desembarque na costa de Nampula, e de lá a mesma segue para Maputo e daí para a África do Sul, o destino final”.

De acordo com ENACT, existem diversos centros urbanos cruciais no comércio e trânsito de drogas. E muitos desses locais são pequenos centros urbanos que hospedam grandes infraestruturas de transportes como portos de embarque ou mesmo aeroportos, neste caso, como o de Nacala-Porto. Segundo MOSSE (2020), o porto de Nacala é o terceiro maior porto de Moçambique, em termos de volume de carga movimentada, mas também é o maior porto natural de águas profundas da costa leste de África. Característica essa que faz com que permita a entrada e saída de navios, 24 horas por dia, e não requer drenagem. Segundo o relatório da ENACT, Nacala tem potencial para tornar-se num dos mais importantes portos da região e um cronograma contínuo de investimento e modernização que visa lá chegar. Entretanto, no ano de 2018, foram detidos, em todo o país, 764 cidadãos por tráfico de drogas e apreendida cerca de 5.293,8 quilogramas de Cocaína e 62,7 quilogramas de Efedrina (PGR, 2019). As apreensões revelaram que a Cannabis Sativa continua a ser a droga mais produzida e consumida no país.

O fortalecimento das redes de tráfico de drogas ilícitas, ainda, constitui um dos maiores impedimentos ao combate, configurando-se como preocupação de todo e qualquer país, especialmente os africanos (BUVANA, 2011). No entanto, as fragilidades no controlo costeiro, a identificação dos meios usados pelas redes criminosas bem como a necessidade de delineação de estratégias capazes de garantir uma prevenção e combate eficazes, afiguram-se com vetores desafiantes para as autoridades moçambicanas. Como podemos observar na figura abaixo as principais rotas do tráfico da cocaína, heroína e metanfetamina:

Figura 5: Rotas de Tráfico de Heroína, Cocaína e Metanfetamina.



Fonte: adaptado do Relatório do GCPCD, 2019.

A evolução e o desenvolvimento tecnológico, são dois principais fatores na facilitação da interação direta das associações criminosas para o cometimento de Criminalidade Organizada em Moçambique, ignorando as fronteiras e a soberania do Estado. Os últimos momentos marcados pelas manifestações e práticas criminosas no nosso país tem demonstrado uma sofisticação crescente da Criminalidade Organizada, concretamente ao tráfico internacional de drogas. Destarte, esta complexidade impele ao Estado e as forças de defesa e segurança às novas formas de pensar e agir, no uso das estratégias e técnicas incluindo as tecnologias de comunicação e informação para reforçar as abordagens na prossecução das atribuições de defesa e segurança.

Moçambique não é produtor da maior parte das drogas que são alvo de apreensões nas fiscalizações encetadas nos demais pontos de entrada no país. Não é produtor de Cocaína, Heroína, Haxixe e Ópio, mas a sua localização geográfica, como temos vindo a abordar, coadjuvada pelas vastas fronteiras terrestres tornam o país num ponto de trânsito para movimento ilícito de tais drogas. Todavia, a única droga controlada internacionalmente e que é produzida e controlada no país é a Canábis Sativa.

No entanto, a colaboração do Gabinete Central de Prevenção e Combate às Drogas com diversos organismos que integram na componente de garantia da segurança interna de Moçambique foi possível apreensão, nos últimos três anos, as quantidades de drogas ilustradas no quadro seguinte:

Tabela 1: Apreensão de Drogas nos Últimos 3 Anos.

SUBSTÂNCIAS PSICOTRÓPICAS	2018	2019	2020
Cannabis sativa	5.293 Quilogramas	2.730 Quilogramas	6.320 Quilogramas
Heroína	321 Quilogramas	231,8 Quilogramas	143,9 Quilogramas
Cocaína	155,1 Quilogramas	19,83 Quilogramas	17,14 Quilogramas
Efedrina	63 Quilogramas	5 Quilogramas	-
Ácido antranílico	83,4 Quilogramas	26 Quilogramas	25 Quilogramas
Metanfetaminas e anfetaminas	-	307,3 Quilogramas	25 Quilogramas

Fonte: adaptado do Relatório do GCPCD, 2021.

Como dados exemplificativos do GCPCD e relevantes para a reflexão no que tange ao tráfico internacional de drogas em Moçambique, verifica-se que no passado dia 24 de setembro de 2020, na localidade de Impaputo, distrito de Namaacha, província de Maputo, foi desmantelado um laboratório clandestino de droga e apreendidas quantidades não especificadas das seguintes substâncias que se encontravam condicionadas em tambores de 210 litros: Anfetaminas, Etanol, Acetona e Tolueno. Em conexão com o caso foram detidos sete cidadãos, sendo cinco de nacionalidade mexicana e dois nacionais. E um segundo caso recente teve lugar no dia 14 de outubro de 2020, no distrito de Ribaué, na província de Nampula, foram apreendidos 133 quilogramas de Heroína, 25 quilogramas de Metanfetaminas e 185 quilogramas de Anfetaminas dissimulados no comportamento falso de uma viatura contentorizada tripulada por dois cidadãos, sendo um nacional e outro de nacionalidade tanzaniana. Disto, para demonstrar o nível de desafio imposta às forças de defesa e segurança moçambicanas na prevenção e combate ao narcotráfico e exigência de uma preparação acima da média para fazer face este tipo de crime.

CAPÍTULO III:

DESAFIOS PARA A PREVENÇÃO AO NARCOTRÁFICO

3.1. TENDÊNCIAS SECURITÁRIAS INTERNACIONAIS

Constitui nosso ensejo fundamental no presente capítulo, abordar sobre os desafios que são impostos não somente ao estado moçambicano, concretamente nas forças de defesa e segurança enquanto dispositivos competentes da prevenção, como, igualmente, no contexto internacional. A criminalidade contemporânea como antes explicitamos, dada a sua complexidade tem merecido cada vez mais abordagens académicas e atenção da sociedade, que acabam revelando uma ligeira impotência do Estado para a sua completa erradicação.

No entanto, no presente capítulo, referenciaremos as tendências do narcotráfico global que acaba alterando o panorama criminal de Moçambique. Enalteceremos, igualmente, os órgãos de combate do narcotráfico em Moçambique, como é o caso do SERNIC, Gabinete Nacional de Prevenção e Combate às Drogas (GNPCD) e a própria PRM, e a Estratégia Nacional de Prevenção e Combate às Drogas (ENPCD).

Atualmente, a clássica distinção entre a segurança interna dos estados e segurança externa esbateu-se num contexto internacional marcado por riscos e ameaças de cariz transnacional. A fragmentação das políticas de segurança global e a deterioração das capacidades do Estado em fazer face as novas vulnerabilidades dos ecossistemas humanos e/ou dos níveis de insegurança, revelam desigualdades e intensificam desequilíbrios na ordem da segurança nacional. Como atentam CORREIA e DUQUE (2012, p. 44), “o aparecimento de políticas públicas de segurança é assumido a partir de momento em que os estados aprendem o paradoxo repressão versus prevenção [...]”. Segundo FERNANDES (2014, p. 12), “a natureza multidimensional da segurança indica, ainda, a necessidade de implementação de medidas que classicamente não eram consideradas medidas de segurança *tout court*, mas que atualmente são fundamentais para prevenir a violência e outras ameaças”. Para o autor, só se alcançará um quadro efetivo de segurança e paz global se se implementar medidas de solidariedade, cooperação e de segurança comum.

Com a emergência do novo contexto paradoxal apresentado por DANIEL BELL (1960), de que “os estados se tornaram demasiado pequenos para resolver os grandes problemas e demasiado grandes para resolver os pequenos”. A impotência do Estado em responder à

demanda da segurança por parte das comunidades e dos cidadãos, controlar e dar resposta à criminalidade tornou-se notória (ELIAS, 2018). Ou seja, os estados distanciam-se das questões de segurança local e acabam alienando por meio de parcerias para a sua efetivação; por outro, não tem capacidade, por si só, prevenir e combater determinadas tendências criminais internacionais.

Num mundo em constante mudança, o aumento de criminalidade violenta, o agravamento do sentimento de insegurança e a pressão da sociedade em geral, permitem o crescimento de formas alternativas de segurança. Como atentam CORREIA e CLARO (2020, p. 22), de acordo com as atuais ameaças e riscos que se vivem nos tempos modernos, caracterizados pelas Calamidades Naturais, Terrorismo e Criminalidade Transnacional, a segurança assume um papel indispensável na edificação de políticas públicas estatais. Afigura-se ainda o efeito da eclosão do vírus da Covid-19 como sendo uma ameaça à segurança interna. De acordo com CORREIA e SARMENTO (2020, p. 5) esta crise pandémica resultará na adoção de novas medidas securitárias e de novas políticas públicas de segurança de acordo com os objetivos que o Estado quer alcançar. Segundo considera SCHREIER (2010), as grandes tendências securitárias internacionais se alicerçam, primeiro, nos problemas contemporâneos que precisam serem abordados, mas impossíveis de mudar dentro dos próximos anos. Trata-se da demografia, deterioração da economia mundial, a escassez de recursos energéticos, fome, água, alterações climáticas e desastres naturais e conflitos armados. Segundo, os aspetos que deveriam ter sido resolvidos há bastante tempo, mas difíceis de resolver, ou seja, *the unfinished business*: corrupção, terrorismo, proliferação de armas, crime organizado, pirataria, sequestros, abdução e extorsão, migração e integração multicultural, e controlo e supervisão parlamentar. Por fim, as questões que nortearão a agenda global nos próximos anos: globalização, o estado-nação em um mundo globalizado, direitos individuais versus segurança coletiva, multiculturalismo efetivo na cooperação para o desenvolvimento, cooperação internacional, pandemias, segurança no ciberespaço e progresso tecnológico e inovação.

Vemos um mundo marcado por uma multiplicação constante de atores, questões e meios. No entanto, não há apenas um crescimento quantitativo das causas de conflito e violência, do número de atores em (e fatores que impactam) conflito e do número de formas que o conflito pode assumir. Há, acima de tudo, o fato que todos esses elementos estão interligados, se desenvolvem dinamicamente e, assim, acionam a cadeia de reações que se propagam por todo o sistema internacional. Para SCHREIER (2010, p. 174), “a natureza

complexa e entrelaçada do novo e complexo conjunto de ameaças não pode ser abordada por meio de respostas fragmentadas. O que é necessário é o que os alemães chamam um *Gesamtschau*, uma compreensão integrada de todo o problema e suas dinâmicas internas”. Ou seja, para fazer face a emergente conjuntura internacional potenciada pela globalização e ameaças transnacionais, há uma necessidade de interrelacionar os fundamentos do problema geral: segurança, desenvolvimento e estado de direito.

3.2. ORGANISMOS E POLÍTICAS DE CONTROLO AO NARCOTRÁFICO

Historicamente, África experimentou todas as formas de organização das sociedades que vão desde os modelos centralizados até às sociedades segmentares, do controlo dos grandes espaços sahelianos até ao controlo de espaços limitados (HUGON, 2015). No entanto, o processo de descolonização e o custo da assimilação impulsionaram no surgimento de organismos nos demais estados para a garantia da segurança.

No caso de Moçambique, as forças de defesa e segurança têm sua origem nas Forças Populares de Libertação de Moçambique (FPLM), espinha dorsal da luta de descolonização (FRANCISCO, 2018). Daí que, no contexto de segurança interna principalmente em matéria de prevenção e combate ao crime, deparámo-nos com três organismos de execução: SERNIC, Forças Armadas de Defesa de Moçambique (FADM) e a PRM.

Conforme disposto no número 2 do artigo 5 da Lei 2/2017 de 9 de janeiro, que cria SERNIC, A lei do SERNIC⁹, no seu número 1 do artigo 3 estipula que o SERNIC “*é um serviço público de investigação criminal de natureza paramilitar, auxiliar da administração da justiça, dotado de autonomia administrativa, técnica e tática, sem prejuízo da tutela exercida pelo ministro que superintende a área de ordem, segurança e tranquilidade públicas, em matéria que não afeta a sua autonomia*”. De acordo com o número, artigo 7 da lei número 2/2017 de 9 de fevereiro, faz menção aos crimes de exclusiva competência do SERNIC de entre eles: *a) crimes contra as pessoas; b) contra o património; c) crimes informáticos; d) crimes de perigo comum; e) crimes contra o Estado; f) crimes contra a ordem e tranquilidades públicas; g) crimes cometidos no exercício de funções; h) falsidade; i) tráfico de pessoas, órgãos e partes do corpo humano, j) tráfico e consumo de estupefacientes,*

⁹ Vide LEI n.º 2/2017 de 9 de janeiro.

substâncias psicotrópicas, precursores, outras substâncias e de efeitos similares e ilícitas, previstas na lei penal; *k*) branqueamento de capitais e *l*) financiamento ao terrorismo.

A atual lei do SERNIC atribui direta e exclusivamente as competências de investigação de todo e qualquer ato de índole criminal, seja qual for a sua complexidade, desde o crime de menor valor penal até ao mais grave. Destarte, a PRM não detém de nenhuma competência de investigação criminal, pertencendo apenas ao SERNIC, onde todas outras entidades e órgãos policiais são obrigados a comunicar ao SERNIC os factos de que tenham conhecimento relativos à preparação e execução de crimes.

Considerando que o Crime Organizado Transnacional, substantificado nas modalidades que temos vindo a referenciar ao longo do presente trabalho, abarcando o crime de tráfico de drogas, tráfico de seres humanos, contrabando e outros, constituem ações levadas a cabo por atores não-estatais que fragilizam, de certo modo os estados, as instituições políticas, económicas e sociais. As consequências resultantes dessas ações, muitas vezes, “acarretam danos na economia e nas pessoas, pois, envolvem violência, que em alguns casos pode mesmo confundir-se com atos de guerra, devido à sofisticação do armamento utilizado” (FRANCISCO, 2018, p. 195). Daí que para o seu combate exige um redobrar de esforços e conjugação de sinergias por parte das forças e serviços de segurança nacionais.

Genericamente, as FADM são criadas tendo em atenção a sua responsabilidade na componente militar de defesa do território nacional contra ameaças externas. Portanto, com o poder reforçado atribuído às FADM na ordem de segurança interna, coloca a necessidade de sua intervenção no ambiente interno caso se verifique “grave alteração da ordem constitucional e nas situações em que tais ameaças não são militares, mas que podem afetar a integridade social e política do Estado, a saúde dos habitantes e a própria qualidade de vida dos moçambicanos” (VICENTE, 2011, p. 20).

Ao abrigo do artigo 1 do Decreto número 41/2011 de 2 de setembro (Estrutura Orgânica das FADM), destaca como parte das missões das Forças Armadas a prevenção da criminalidade, mormente “a defesa dos interesses vitais do país contra as formas de ameaça ou risco, como fim de assegurar a defesa do território nacional face a todo o tipo de ameaça, incluindo o tráfico internacional de droga e terrorismo”. Como atenta FRANCISCO (2018, p. 198), “as Forças Armadas têm um nível de preparação que lhes permite cumprir com eficácia, eficiência, rigor e profissionalismo as missões de defesa nacional, que são a razão da sua criação e existência”. Destarte, devido ao imenso espaço marítimo, fluvial e lacustre que

Moçambique é detentor, torna-se imprescindível valorizar a reconhecida polivalência funcional do ramo da marinha de guerra. Com as suas capacidades navais, a marinha de guerra garante eficaz e eficientemente e em constante permanência, a realização de patrulhas e de atividades não só de carácter militar, como, igualmente, de interesse público no mar, lago e rios.

Compreendemos, no capítulo anterior, a PRM é um organismo das Forças de Segurança competente na manutenção da ordem e tranquilidade públicas, cuja natureza paramilitar encontra-se bem vincada na CRM e outros normativos legais. E é através da Polícia de Fronteira e a Polícia Costeira, Lacustre e Fluvial que se tem verificado maior ênfase na prevenção e combate ao narcotráfico no território nacional. As competências funcionais da PRM, enquanto Polícia única em todo território nacional, têm impacto direto nas funções do Estado e de soberania, por ser uma força que se encontra na primeira linha defensiva do país contra qualquer tipo de ameaça ou violação e, conseqüentemente, na prevenção das associadas ao Crime Organizado Transnacional.

Nos termos do Estatuto Orgânico da PRM, percebemos que nos aspetos substanciais da ação da Polícia de Fronteira são efetivados na prevenção e combate aos crimes de imigração ilegal, aos tráficos de droga, de armas e de pessoas bem como todos tipos de crimes transfronteiriços. Quanto ao Ramo da Polícia Costeira, Lacustre e Fluvial encontra-se implantada em cerca de 75 por centos do país, havendo esforços para que se atinja uma cobertura de 100 por centos da costa moçambicana (FRANCISCO, 2018).

Desenvolve as suas ações de prevenção e combate ao tráfico internacional de drogas, alicerçadas em três tipologias: ações primárias, secundárias e terciárias. No que concerne à prevenção primária, as atividades desenvolvidas consistem em informar, educar, conscientizar e sensibilizar aos grupos-alvo, sobre as conseqüências maléficas resultantes do consumo de substâncias psicoativas e a perigosidade do narcotráfico. O escopo primordial desta intervenção sistemática é evitar eventual inclinação para as drogas, promovendo-se nesta esfera a redução da *demand do consumo* assim como a redução da oferta. No quadro da prevenção primária, as ações têm como objetivo nuclear disseminar mensagens educativas antidrogas aos jovens para que adotem hábitos saudáveis nas suas vidas.

A abordagem preventiva secundária consiste na continuidade da prevenção primária para evitar que o estado de dependência se possa estabelecer intensamente. Trata-se de uma intervenção dirigida especialmente aos que manifestaram sinais de inclinação em relação ao consumo de drogas de forma intermitente ou por curiosidade, o que pode criar a dependência. As ações dos intervenientes neste processo têm como objetivo principal evitar que o indivíduo/paciente tendo iniciado o consumo de drogas, possa continuar a fazê-lo. E, por fim, as ações terciárias são desenvolvidas intervenções que visam “evitar a recaída, tendo em vista a reintegração do indivíduo na sociedade possibilitando-lhe novas oportunidades de engajamento na escola, nos grupos de amigos, na família, no serviço etc.” O propósito fundamental é de reduzir as repercussões negativas do uso contínuo e intenso de substâncias psicoativas, proporcionando deste modo a reabilitação e reinserção social dos pacientes.

As atividades de prevenção terciária são feitas mormente pelo Ministério de Saúde (MISAU) em colaboração com o Ministério do Género Criança e Ação Social (MGCAS) e algumas Organizações Comunitárias de base. Neste contexto, realiza-se visitas domiciliárias, reintegração de pacientes nas famílias e/ou comunidade e consultas de controlo. Por isso, consideramos que o MISAU proximamente deve trazer à ribalta as causas desta situação, devendo adotar as medidas consentâneas para alterar este cenário.

Segundo FRANCISCO (2018), a complexidade da sociedade global e a alteração do quadro de ameaças, exige uma permanente redefinição da missão das polícias e a assunção de um quadro conceptual de segurança mais alargado e denso. Para o autor, investir nas Forças de Defesa e Segurança para preservação dos aspetos de interesse nacional afigura-se como sendo indicador fundamental, pois a articulação de funções com outros organismos do Estado na garantia da segurança interna, é pontual.

Para a materialização das políticas de prevenção e combate nas demais configurações do Crime Organizado Transnacional, enquanto factos que potenciam ao Estado um redobramento de esforços face às ameaças, passa necessariamente pela existência de uma atividade de *intelligence* que abrange outros organismos do Estado, trata-se neste caso do Sistema de Informações e Segurança do Estado (SISE); Serviço Nacional de Migração (SENAMI); Gabinete Central de Prevenção e Combate às Drogas (GCPCD); Alfândegas; Gabinete Nacional da Interpol (GNI); Instituto Nacional do Mar e Fronteiras (INMF); *Southern African Regional Police Chiefs Cooperation* (SARPCCO); Comunidade dos Países de Língua Oficial Portuguesa (CPLP).

3.3. POLÍTICAS DE PREVENÇÃO AO NARCOTRÁFICO

A localização geoestratégica de Moçambique contemplando a extensão plena das suas fronteiras, com 4.212 quilómetros, onde 63,8 por centos acomoda a fronteira terrestre, 28,6 por centos a fronteira fluvial e 7,6 por centos a fronteira lacustre, colocam o país numa posição privilegiada relativamente a muitos outros da região da África Austral. Daí que, enquanto as redes do Crime Organizado Transnacional apresentarem uma estrutura organizacional complexa e um grande poderio económico e difuso, o estado moçambicano deve tomar políticas que salvaguardem a soberania nacional.

Pese embora existam medidas de prevenção e de combate ao narcotráfico institucionalizadas, o comprometimento do Estado face ao dilema em causa alicerça-se em duas políticas estratégicas nacionais: *a Política de Defesa e Segurança Nacional*, e a *Política e Estratégia da Prevenção e Combate à Droga*.

A Política de Defesa e Segurança Nacional (PDSN), foi aprovada pela Lei número 17/1997 de 1 de outubro e cinge-se na garantia da independência nacional e integridade territorial, a consolidação da unidade nacional e o desenvolvimento do país. Uma vez Moçambique desprovido de uma Lei que fundamente, de forma precisa, os aspetos inerentes à segurança interna e especificidade funcional dos organismos competentes na manutenção da ordem pública, a presente política serve de mecanismos de articulação entre as forças de defesa e segurança. Por isso, a defesa e segurança em Moçambique têm caráter global, abrangendo as componentes militar e não militar tendo em vista garantir, em todas as circunstâncias e contra todas as formas de agressão, a segurança e integridade do território, bem como a vida e bens da população.

A PDSN congloba três principais áreas da segurança: Defesa Nacional, Segurança Interna e Segurança do Estado. Para a primeira, enquanto atividade desenvolvida pelo Estado e pelos cidadãos, visa assegurar a independência e a unidade nacional, a integridade e a inviolabilidade do país. Esta missão, é assegurada pelas FADM (à luz dos artigos 7 e 8 da PDSN). A ordem, segurança e tranquilidade públicas são asseguradas pela PRM e demais instituições criadas por lei, com o apoio da sociedade em geral. Portanto, umas das suas missões consiste na garantia de medidas necessárias à vigilância das fronteiras, bem como o controlo do movimento de pessoas e bens através das mesmas. Quanto à segurança do Estado, a competência é do SISE, pois, é o organismo incumbido na recolha, pesquisa, produção, análise e avaliação de informações úteis à segurança do Estado, à prevenção de atos que

atentem contra a Constituição, contra o funcionamento dos órgãos do poder do Estado e ao combate das atividades de espionagem, sabotagem, tráfico de drogas e terrorismo.

A Política e Estratégia de Prevenção e Combate às Drogas (PEPCD), foi aprovada pela Resolução de Conselho de Ministros número 15/2003 de 4 de abril, e visa essencialmente permitir uma intervenção organizada, coordenada e articulada das diferentes instituições do Estado, das Organizações não-governamentais antidrogas, das confissões religiosas, das comunidades locais e da sociedade em geral, no domínio da prevenção e consumo ilícito de drogas. Engloba ainda aspetos de reinserção social de toxicodependentes e no combate ao narcotráfico, através do estabelecimento de princípios, objetivos e estratégias. No texto introdutório da PEPCD, explicita que a sua conceção e implementação constitui imperativo imprescindível para Moçambique, resultante da consciência das fragilidades e das capacidades existentes bem como da noção dos novos desafios lançados pela própria evolução do fenómeno do tráfico de drogas no país. A PEPCD é um conjunto estruturado de opções políticas, definidas a partir do conhecimento disponível da realidade que se pretende transformar, assegurando a adequada coordenação de diferentes sensibilidades com responsabilidades na matéria em destaque e servir de referência para a sociedade internacional, e moçambicana em particular, mobilizando-a para um mecanismo de prevenção e combate profissional.

Conforme relata a PEPCD, as tendências recentes no consumo e no tráfico ilícitos de drogas em Moçambique apresentam evidências que apontam para um aumento considerável do consumo ilícito de drogas e um crescimento de toxicodependentes na ordem de 30 por cento por ano. Portanto, enquanto as autoridades tendem controlar a Canábis, Haxixe, Cocaína, Heroína e da Morfina, como sendo drogas mais frequentes, por outro lado, o aparecimento das drogas sintéticas, maioritariamente em comprimidos e cápsulas tornando-se difícil a sua identificação. Mas há indícios que o consumo se regista com maior frequência em clubes noturnos, festas juvenis e nos estabelecimentos escolares, particularmente das três grandes cidades do país, nomeadamente, Maputo, Beira e Nampula.

No âmbito de legislação aplicável e enquadramento legal, a PEPCD em Moçambique alicerça-se fundamentalmente na aderência do país aos princípios, objetivos e prioridades aprovadas pelas Nações Unidas, consubstanciadas na Convenção Única das Nações Unidas de 1961, sobre estupefacientes, a qual Moçambique ratificou através da Resolução número 7/90 de 13 de setembro; da Convenção das Nações Unidas de 1971 sobre substâncias psicotrópicas ratificada através da Resolução número 8/90 de 13 de setembro e a Convenção

das Nações Unidas de 1988 sobre o Combate ao Tráfico Ilícito de Drogas e Substâncias Psicotrópicas, ratificada através da Resolução número 11/96 de 4 de maio. Portanto, estes e demais normativos que não consideramos necessários fazermos a sua menção no presente trabalho, de certa forma, introduziram no ordenamento jurídico moçambicano disposições que conferiram uma nova dinâmica à arena da prevenção e combate à droga, e constituindo-se assim, como o caso da Lei número 3/97 de 13 de março, num instrumento de grande relevo neste âmbito.

Apoiada nos princípios da prevenção, humanista, da cooperação internacional, do pragmatismo, da segurança nas ações de combate à droga, da coordenação integrada e da racionalização de meios, e no princípio da participação da sociedade civil, a PEPCD, guia-se na primazia das ações de prevenção à toxicod dependência e do reforço das ações de combate ao tráfico ilícito de drogas, ao branqueamento de capitais e a criminalidade conexas. Entretanto, o combate integrado do narcotráfico no panorama nacional deverá complementar-se numa possibilidade de procura de pontos convergentes e articulação efetiva da cooperação entre as diversas autoridades competentes na matéria, ou seja, numa necessidade de criação de um grupo de planeamento e avaliação permanentes. Foram lançadas as bases preliminares conducentes para sua implementação e aprovadas pelo Conselho de Ministros na sua 10ª Sessão Ordinária, de 8 de abril de 2014. Com o escopo de fazer face ao consumo nefasto de substâncias psicotrópicas, no âmbito da educação pública, foi realizada em todo nosso país uma pluralidade de atividades de índole preventiva, importando enaltecer as que foram direcionadas às comunidades, escolas, locais de culto e de trabalho, visando a sensibilização sobre os malefícios decorrentes do consumo ilícito de drogas e outras substâncias aditivas.

A Estratégia Nacional Sobre Drogas Ilícitas e Outras Substâncias Psicoativas-ENSDIOSP (2014-2023) é definida como *sendo a fonte geral a partir da qual devem brotar os planos de atividades de todos os intervenientes no processo de prevenção e combate ao narcotráfico, atendimento a toxicod dependência, assim como mitigação ao consumo abusivo de bebidas alcoólicas, tabaco e outras substâncias psicoativas*. Apesar de dificuldades, durante o ano 2015, as instituições responsáveis pela redução da procura e da oferta de drogas, de forma versátil, pugnam pela implementação da ENSDIOSP, quer a nível de coordenação geral (GCPCD) como a nível do desenvolvimento de diversos planos, projetos e programas orientados a operacionalizar as linhas mestras da Estratégia; (papel desempenhado pelos Gabinetes Provinciais de Prevenção e Combate à Droga e pelas instituições que integram o GCPCD, como sejam: Ministério de Educação e Desenvolvimento Humano (MEDH),

Ministério da Saúde (MISAU), Ministério da Juventude e Desporto (MJD), Ministério do Género, Criança e Ação Social (MGCAS), Ministério do Interior (MINT), Ministério de Economia e Finanças (MEF), Ministério da Indústria e Comércio (MIC), Ministério da Juventude, Assuntos Constitucionais e Religiosos (MJACR), Ministério dos Transportes e Comunicação (MTC) e PGR. Neste processo, o Governo acentuou a necessidade de se privilegiar o envolvimento dinâmico das ONG's antidrogas, dos líderes religiosos e comunitários, entre outros segmentos da sociedade civil. O Governo moçambicano, durante o ano 2016, por meio do GCPCD continuou a garantir que a ENSDIOSP seja o instrumento nevrálgico na esfera do desenvolvimento planificado e ordeiro do trabalho de prevenção e combate à droga, de modo a enfrentar-se intensamente a toxicod dependência e narcotráfico no nosso país.

3.4. PONTOS CONVERGENTES E COORDENAÇÃO DOS ORGANISMOS DAS FORÇAS DE DEFESA E SEGURANÇA

Na abordagem do presente trabalho de investigação, temos vindo a destacar da imprescindível necessidade de convergência de sinergias por parte das forças de defesa e segurança de modo que a manutenção da segurança interna bem como a externa seja eficaz e sólida. Afinal, a partilha da linha fronteira com Tanzânia, Malawi, Zimbabwe, Zâmbia e África do Sul (norte e ocidente) potencia ao Estado moçambicano a dotar um conjunto de projetos e programas de desenvolvimento económico e securitário que beneficie ambos os lados. Considerando que Moçambique nos últimos quatro anos tem sofrido com questões de instabilidade securitária no norte, concretamente na província de Cabo Delgado, a fusão de forças verifica-se como sendo fundamental. Trata-se de um grupo de insurgentes armados que ameaçam o Estado de direito democrático bem como a maneira de ser de Moçambique enquanto Estado soberano.

Na perspetiva de FRANCISCO (2018, p. 362), a articulação das forças de defesa e segurança pode-se aferir que, “ao nível da SADC, existe um Comité Intraestatal de Defesa e Segurança, com responsabilidade para a coordenação das atividades de prevenção e de combate ao Crime Organizado Transnacional”. No entanto, tal comité integra as forças policiais para troca de informações sobre aspetos que afetam direta ou indiretamente a segurança regional. Ao nível nacional, o autor considera que o ponto de intersecção dos organismos das forças de defesa e segurança, para além do Conselho Nacional de Defesa e

Segurança (CNDS), enunciado pela PNDS enquanto órgão consultivo do Comandante-Chefe das Forças de Defesa e Segurança, analisa, avalia e delinea as estratégias a serem adotadas face às diversas situações emergentes na garantia da segurança nacional. E um dos objetivos deste órgão, passa na articulação das ações que permitem a garantia do funcionamento regular das forças de defesa e segurança, para feitos operacionais de uma atuação conjunta de defesa nacional, segurança interna e segurança do Estado. Entretanto, denota-se ausência de representatividade no CNDS dos organismos ou serviços recentemente criados, como é o caso do SENAMI, SERNAP, SERNIC e as Alfândegas (cuja natureza paramilitar é uma novidade). Acreditamos que enquanto serviços de segurança, detém um contributo imensurável na prevenção e combate às ameaças à segurança interna, incluindo o tráfico internacional de drogas. E o debate das matérias relativas ao Comando Operacional do Comando Conjunto pode contribuir para o cumprimento das atribuições previamente plasmadas na PNDS. Outrossim, há uma degradação das condições de integridade fronteiriça, seja no espaço terrestre como no mar, e que colocam o país numa situação de vulnerabilidade extrema. Como disse o nosso entrevistado do SERNIC na província de Gaza, “há uma necessidade de se tornar certas medidas modernas e eficientes na prevenção ao tráfico internacional de drogas, bem como equipar as brigadas antidrogas com meios próprios sem criar nenhum tipo de dependência” (CHEFE BRIGADA ANTIDROGA, GAZA, 2021).

Segundo JOUVENEL (1966, p. 55), a prospectiva consiste em “prever para agir em proveito próprio de um futuro desejável livremente discutido”. Portando, os futuros africanos, particularmente no caso de Moçambique, estão cada vez inscritos em fenómenos de instabilidade securitária interna e em fortes constrangimentos no plano internacional. Pese embora, as guerras na zona centro e norte do país e eternas dívidas com os doadores revelarem um futuro de incerteza, acreditamos que os esforços empreendidos por parte dos governantes fazem crer que as estratégias permitirão transformar o desejável em possível.

A abertura de rotas comerciais na zona SADC, a emergência de novas tecnologias de informação e comunicação, a construção de mercados autorregulares e da própria globalização, acrescem cada vez mais o nível de responsabilidade do Estado moçambicano perante os seus vizinhos regionais. E o desenvolvimento económico e social coloca-se, no entanto em termos de gerações.

O Projeto AIRCOP é um acordo internacional que tem por objetivo central o “estabelecimento de comunicação operacional em tempo real entre aeroportos internacionais em África, América Latina e Caraíbas” em matéria de prevenção e combate à droga. Trata-se

dum projeto que resulta dos esforços da comunidade internacional e da vontade política dos estados-membros das Nações Unidas, incluindo Moçambique, para a eliminação do tráfico de drogas e do Crime Transnacional. Sob coordenação do Gabinete Central de Prevenção e Combate a Droga, decorrem esforços para a adesão a este projeto de muitos outros estados.

Os constrangimentos relacionados com as implicações financeiras de execução do projeto foram, em larga medida, ultrapassados uma vez que o projeto AIRCOP se disponibilizou a arcar com grande parte dos custos. O Projeto AIRCOP é um instrumento de grande importância para a prevenção e combate ao narcotráfico e outras atividades criminosas, que ameaçam a estabilidade, segurança e soberania dos Estados. No quadro, observamos os países signatários do Projeto:

Tabela 2: Países Signatários do Projeto AIRCOP.

África		América Latina e Caraíbas	Países Observadores	Em processo de estabelecimento
Benin	Burkina Faso	Argentina	África do Sul	Moçambique
Cabo Verde	Camarões	Barbados	Argélia	Etiópia
Costa do Marfim	Gâmbia	Bolívia	Brasil	Quênia
Gana	Guiné-Bissau	Jamaica	Colômbia	Jordânia
Mali	Níger	Panamá	Marrocos	
Nigéria	Senegal	R. Dominicana	Peru	
Togo		El Salvador	Tunísia	
13		7	7	4

Fonte: adaptado do Relatório do GCPCD, 2019.

3.5. DESAFIOS INTERNOS E PROSPETIVAS

Em sociedades em que as redes pessoais e as relações de proximidade prevalecem sobre a institucionalização do Estado e da cidadania, reforça-se cada vez mais o nível de desafios imposto às forças de defesa e segurança. Porém, as sociedades atuais representam para os decisores policiais ambientes de decisão e atuação complexos, em permanente mutação, geradores de elevados graus de incerteza (FERNANDES, 2014). Ou seja, os decisores na matéria de segurança nacional devem garantir respostas eficazes, eficientes e oportunas que resultem na redução dos atuais níveis de riscos e evitar-se surpresas estratégicas e operacionais.

Neste contexto distinguimos três cenários desafiantes na prevenção e combate ao narcotráfico em Moçambique em função da conjuntura securitária contemporânea: A posição geoestratégica de Moçambique na SADC, as vulnerabilidades das três fronteiras e a

consequente fragilidade das forças de defesa e segurança, fazem com que as redes do Crime Organizado considerem o país palco privilegiado para o cometimento de múltiplos ilícitos. Segundo HUGON (2015, p. 361), o presente cenário pode ser conjugado com “as trajetórias históricas africanas no geral, caracterizadas pelas dinâmicas de povoamento, pelas transformações de ocupação e manutenção de espaço, pelas reconfigurações territoriais e pela alteração das fronteiras herdadas da colonização”. Há uma necessidade imprescindível de requalificação geoestratégica de Moçambique no quadro regional e internacionais, pois, as questões de garantia securitária das fronteiras estatais têm no seu conjunto uma elevada importância na reafirmação de Moçambique enquanto um Estado soberano. Denota-se, igualmente, uma porosidade das fronteiras nacionais. No caso do mar ou canal de Moçambique, não existe uma definição exata de delimitação da fronteira marítima, limitando-se o país com o Madagáscar. No entanto essa vulnerabilidade impulsiona a circulação de muitos navios estrangeiros sem registo nem consentimento de sua presença por parte das autoridades moçambicanas e, noutros casos, potencia na pirataria.

Segundo RODRIGUES (2012), a pirataria marítima constitui um dos cerne da preocupação das autoridades atuais, tendo em conta o seu impacto por estes e a sofisticação do *modus operandi* usados serem de tamanha radicalidade. A inserção de Moçambique na economia regional africana e global, influencia o país a celebrar contratos comerciais e financeiros que de certo modo acabará numa privatização de entidades ilícitas. Ou seja, tais políticas podem, até certo ponto, pressionar nas reformas institucionais que poderão ser interiorizadas pelos atores. Conforme refere HUGON (2015, p. 361), “os contrapoderes emergem. A economia é impulsionada a partir do exterior por uma aceleração das exportações e da atratividade dos capitais e uma ligação crescente com uma rede de PME-PMI que forme um tecido económico de base”. Este cenário desafiante, pressupõe que Moçambique tenha voz na matéria de arquitetura internacional e disponha de capacidade de redefinir as suas políticas externas e no plano geoestratégico internacional face à prevenção e combate ao narcotráfico em particular, e do Crime Organizado Transnacional em geral. Ou seja, podemos prever novas parcerias e a reorientação de alguns aspetos nas Políticas de Defesa e Segurança.

A África será cada vez mais contrastada e diferenciada, com trajetórias plurais, coexistência de zonas de prosperidade e de inovação, e de vulnerabilidade ou mesmo conflitualidade (HUGON, 2015, p. 363). Portanto, Moçambique, atualmente é palco de desentendimentos políticos que muitas resultam em conflitos armados que por sua vez ofuscam muitas das políticas previamente delineadas.

Neste cenário, exige-se do Estado moçambicano uma procura permanentemente de respostas sustentáveis capazes de orientar os planos internos de defesa e segurança e prosseguir alianças com novos parceiros emergentes. Certamente, com a manutenção das relações pós-coloniais sustentada na rede CPLP, há que encontrar mecanismos de materialização plena das componentes técnico-formativas. E para que essa efetivação possa se observar, há uma necessidade de revisão das estratégias anteriores conforme as novas dinâmicas sociais (BAYLEY, 2001). E como atesta ZYMUNT BAUMAN (2001):

“Sucessos passados não aumentam necessariamente a probabilidade de vitórias futuras, muito menos as garantem, enquanto meios testados com exaustão no passado precisam ser constantemente inspecionados e revistos, pois podem se mostrar inúteis ou claramente contraproducentes com a mudança de circunstâncias”

BAUMAN, 2001, p. 83.

Entretanto, a modernização institucional é um produto fulcral que pode ser obtido na aplicação de todas as sinergias governamentais. As medidas devem ser tomadas para tornar a PRM numa Polícia moderna, eficiente e profissional para fazer face a prevenção ao tráfico internacional de drogas (ENTREVISTADO B, TETE, 2021).

As forças de defesa e segurança, à semelhança de muitos organismos governamentais do mundo, são dispositivos do Estado que mais se colocam desafios para garantir uma segurança plena na sociedade. Cientes de todas as atuais ameaças globais, conflitos interpessoais até aos crimes que extravasam as fronteiras estatais serem da sua competência, impõe às forças de defesa e segurança em escolhas acertadas de modelos de prevenção criminal capazes de permitir uma articulação de forças consoante as circunstâncias. Modelos que podem corresponder aos problemas sociais típicos, nesse caso da sociedade moçambicana. Conforme os nossos entrevistados, todos elucidam que o problema de forças e meios por parte das forças de defesa e segurança constitui um desafio que num curto espaço de tempo precisa ser ultrapassado, caso contrário, as situações nefastas ao Estado que poderão resultar devido ausência dessas forças e meios, poderão ser irremediáveis. A partilha de fronteiras comerciais e estatais com Moçambique têm sido considerados como principais portas de acesso ao país pelas redes do Crime Organizado Transnacional. Portanto, no conjunto dos estados com que Moçambique divide as fronteiras (como anteriormente

abordado), são países que apresentam características geopolíticas e geoestratégicas próprias e vulnerabilidades próprias. Porém, Moçambique funciona como porta de entrada para acesso em tais países o que, conseqüentemente permite a circulação com facilidade das redes criminosas.

Segundo FRANCISCO (2018), a PRM é descrita por alguns momentos de fracasso na implementação de estratégias capazes de efetivar uma prevenção e combate dos males decorrentes no uso das fronteiras terrestres e do mar. É nossa percepção que a escassez de recursos (humanos e materiais) que permitam uma fiscalização condigna e responsabilidade no controlo transfronteiriço se demonstre num cenário desafiante às forças de segurança. Para o autor, as evidências são claras que “a situação real do país é caracterizada pelas vulnerabilidades, em consequência das fragilidades das forças de defesa e segurança que se ressentem com escassez de meios” (p. 356).

Um dado não menos importante consiste na ausência de uma plataforma integrada de gestão de informação criminal. Conforme o nosso entrevistado do Departamento de Instrução e Investigação Criminal de Nampula, refere que a falta de meios como computadores, laboratórios equipados e de meios circulantes não só aliena o trabalho levado a cabo pelos autores como também toda a possibilidade de partilha oportuna de informação relativa ao tráfico de drogas no território nacional (ENTREVISTADO C, NAMPULA, 2021). Um caso concorrente do aspeto acima é a questão de formação profissional revelando a insuficiente e/ou falta de formação por parte do pessoal com atribuições de investigação na temática em análise. Como elucida o representante do Gabinete Provincial de Prevenção e Combate à Droga de Gaza, “as medidas devem consistir na capacitação da própria PRM em matéria ligada ao consumo e tráfico de drogas, alocação de meios de transporte, aquisição de material sofisticado para a deteção de drogas e qualificação dos recursos humanos” (ENTREVISTADO D e F, GAZA e CABO DELGADO, 2021). Entretanto, face aos aspetos de articulação de forças e meios, cooperação, coordenação e partilha de informações vinculados no presente cenário, entrecorre-nos um entendimento da conveniência inclusiva de outros serviços concorrentes na manutenção da segurança interna e externa de modo a permitir que as hierarquias superiores possam ter grande contribuído ao nível do Comando Conjunto Operacional das forças de defesa e segurança, trata-se do SENAMI, SERNIC, SERNAP e Alfândegas. Destarte, um dos desafios internos passa, igualmente, na aproximação entre o formal e o material conforme atribuições de cada organismo.

Entenda-se de “policiamento pró-ativo às estratégias de policiamento que as organizações policiais desenvolvem e implementam com o intuito de prevenir e reduzir o crime” (DBSSE, 2017). Este modelo difere da tradicional abordagem reativa que se concentra principalmente em responder ao crime uma vez ocorrido e atendendo às solicitações dos cidadãos para o serviço policial. Natureza característica das forças de defesa e segurança moçambicanas. No entanto, há evidências que demonstram que em muitos casos este modelo é restrito a impactos na prevenção do crime, como identificação de locais específicos, ou para indivíduos ou grupos de indivíduos específicos. Ou seja, é um modelo com base da informação presente sobre como um certo dado pode ser fulcral na tomada de decisão se e em que medida terá benefícios no nível jurisdicional mais amplo.

A identificação de *hot spots* concentra os recursos nos locais onde o crime está concentrado - por exemplo, de forma proactiva aumentando as patrulhas das forças de defesa e segurança (de carro ou a pé), ou através de repressão policial - a fim de impedir e responder mais efetivamente ao vandalismo, arrombamentos, roubos, tráfico de drogas, prostituição e outros crimes concorrentes ao Crime Organizado (DBSSE, 2017). O relatório sugere que as intervenções de policiamento em *hot spots* produzem efeitos de redução do crime de curto prazo, sem simplesmente deslocar o crime para as áreas vizinhas e tendem a descobrir que áreas operativas precisam ser melhoradas.

E para uma interpretação exaustiva entendemos que se englobam neste cenário os mecanismos de policiamento preditivo cuja utilidade baseia-se em algoritmos computacionais sofisticados para prever a mudança de padrões de crimes futuros. Muitas vezes prometendo ser capaz de identificar os locais exatos onde tipos específicos de crimes futuros podem ocorrer. Entretanto, se repararmos este cenário que de certo modo poderá desafiar a PRM, em particular, detém uma relação de interdependência com as três primeiras abordadas e há uma necessidade urgente de sua observância.

CONCLUSÃO

Nos últimos anos a ordem de segurança internacional encontra-se sob tensões significativas. Desde a ascensão do estado Islâmico do Iraque e da Síria, à situação na Ucrânia; da crise de refugiados na Europa às tensões nos mares da China Oriental e Meridional; da híbrida guerra às mudanças climáticas; de uma economia aparentemente de crise interminável para as redes de tráfico de drogas; de renovadas ameaças nucleares para guerra cibernética. A lista parece incomensurável e o sistema internacional em turbulência.

Particularmente problemático é o pano de fundo sobre o qual essa tensão ocorre, notando-se que o *status quo* da segurança mudou fundamentalmente. Atores, estruturas e interconexões mostram-se mais complexos e difusos. Desafios como a crescente importância dos conflitos híbridos emergiram. A velocidade do mundo interconectado dispersou-se para o conflito, que se tornou adaptável a políticas e contramedidas, bem como capaz de se incorporar dentro das estruturas jurídicas tradicionais vigentes. Destarte, neste contexto moderno, antigas alterações geopolíticas se desdobram numa nova era onde os estados ainda seguem linhas predominantemente realistas, planeando suas ações como movimentos estratégicos para aumentar seu poder relativo.

Com o rápido aumento da violência impulsionada pelo fundamentalismo islâmico foi igualmente desafiando internacionalmente a segurança e ordem interna danificada em grandes partes do Oriente Médio e do norte da África. Contudo, as implicações desses múltiplos conflitos vão muito além dessas respectivas regiões e são mais amplas do que a simples apresentação de desafios à política de segurança. Sugerem, em vez disso, que a ordem internacional do mundo pós-1945, baseada em valores e princípios liberais bem como no respeito pelo direito internacional, possa estar em risco de desintegração. É neste plano de pluralidade funcional do Estado, impulsionado pelo processo de globalização, que a Criminalidade Organizada Transnacional ganha forma e causa. O advento e a propagação do tráfico internacional de drogas, conforme temos vindo a arrolar no presente trabalho, exerce uma influência estabilizadora às economias nacionais dos países onde servem de corredor ou a ausência deste indicador aumenta os índices de fragilidade do sistema para com a prevenção e o combate.

Diante dessa arena de segurança internacional acelerada e facilmente mutável, os atores globais terão que inovar em primeiro lugar: desenvolver novas políticas de defesa e segurança, conceber tecnologias e reconceptualizações do mundo; em segundo lugar, eles

precisarão voltar ao básico: comprometer-se novamente com valores-chave, como paz, segurança, liberdade, diplomacia e o investimento às Forças de Defesa e Segurança. O primeiro inclui o desenvolvimento de anti acesso e estabelecer diretrizes para mecanismos ambiciosos de vigilância cooperativa e partilha da *Intel*; mudando o foco das bacias territoriais para as marítimas globais, para citar apenas alguns. O último, entretanto, envolve a revitalização das estruturas tradicionais da ordem multilateral; aprofundar os laços entre as nações democráticas; forjando novos acordos dentro da cooperação, fóruns sobre as principais questões de segurança do nosso tempo.

De acordo com JAMINE (2006), Moçambique é um país com uma extensa costa marítima, calculada em cerca de 2700 quilómetros. O país partilha as suas águas marítimas com a África do Sul, a ilha de Madagáscar a União das Comores, República Unida da Tanzânia e as possessões francesas no oceano Índico. Segundo JÚNIOR (2019), “o país não tem as suas fronteiras marítimas devidamente delimitadas” o que por sua vez influencia no tráfico internacional de drogas (p. 73). Para este autor, o canal de Moçambique constitui uma importante via de transporte devido a sua localização estratégica e ao facto de nela atravessarem grande número de navios de variadas utilidades. Ou seja, ao longo desta zona, Moçambique tem três dos principais portos da África Austral: porto de Maputo, da Beira e de Nacala que são fulcrais para os países do *hinterland* como Zimbabwe, Zâmbia e Malawi (p. 80). Considerando que a delimitação de fronteiras é uma questão imprescindível na agenda de política externa de um Estado, pois mexe com aspetos de interesse supremos, a soberania e segurança, “as fronteiras não delimitadas, neste caso de Moçambique, podem afetar facilmente as relações bilaterais com estados com que o país partilha as fronteiras” (JÚNIOR, 2019, p. 81). De acordo com o autor, a não delimitação de fronteiras, principalmente as marítimas, pode motivar a eclosão de conflitos fronteiriços entre estados e nos casos onde se verifica a existência de recursos energéticos como petróleo e gás natural, o potencial de conflito pode aumentar-actual cenário de Cabo Delgado.

Como refere ROGÉRIO (2020, p. 95), Cabo Delgado, desde a descoberta dos novos recursos minerais e energéticos, tornou-se palco de ameaças, riscos e desafios à segurança. “Os atores de desestabilização e insegurança no interior da província, e as possíveis ligações dos mesmos com personalidades e grupos internacionais”, fazem de Cabo Delgado palco de encenação de todo o tipo de tráfico. Entretanto, não pretendemos aqui divagar sobre a metamorfose do caso de terrorismo ou insurgência de Cabo Delgado em Moçambique, mas sim abrir uma reflexão do quão esta desestabilização político-militar pode fragilizar a

segurança ao nível das fronteiras internas. De qualquer forma, a prevenção e combate ao narcotráfico não se pode simplesmente cingir à investigação e a componentes teóricas, há que se optar, igualmente, com a colocação de força física e estruturas preventivas e repressivas em tais matérias.

A partir da Estratégia Nacional de Prevenção e Combate à Droga, percebemos que se apresenta como órgão de efetivação das matérias nela patente, o Gabinete Nacional de Prevenção e Combate à Droga. Os restantes organismos são simplesmente de colaboração e apenas o SERNIC detém uma brigada antidroga. Quanto à PRM, SISE e FADM detêm simplesmente a função de permanente vigilância. Existe um ligeiro afastamento a nível de colaboração e articulação de forças e de informações entre os organismos competentes na garantia da segurança interna: do Plano Nacional de Defesa e Segurança-PRM, FADM e SISE com os da Estratégia Nacional de Prevenção e Combate à Droga-SERNIC e GNPCD.

Um segundo aspeto denotado reside na falta de forças e de meios capazes de garantir um controlo fronteiriço sólido e/ou ao narcotráfico de forma atempada. Segundo ROGÉRIO (2020, p. 107), “Moçambique tem algumas unidades de elite que funcionam razoavelmente, incluindo comandos, fuzileiros e operações especiais (incluindo os da PRM), mas por natureza são pequenos grupos, que não podem estar em toda a parte”. Quanto aos meios materiais, “a PRM não está dotada de meios materiais suficientes e sofisticados para a prevenção e combate a Criminalidade Organizada Transnacional” (ENTREVISTADO F, CABO DELGADO, 2021).

Por fim, nota-se uma ausência de formações ao nível dos organismos com competências de controlo e fiscalização nos pontos de entrada e saída do país suscetíveis de potenciar o corredor do narcotráfico. Na perspetiva do nosso ENTREVISTADO F, considera a atual atuação da PRM face ao tráfico internacional de droga como sendo péssima e sugere a aposta contínua no treinamento dos recursos humanos ligados à matéria e apetrechamento dos equipamentos, como sendo um dos vetores imprescindíveis para sucesso na missão.

Mesmo assim, as forças de segurança fazem progressos significativos na tentativa de entender o *modus operandi* dos atores do narcotráfico e na perceção de fraqueza e cumplicidade de certos atores locais. Entretanto, pese embora os dados patentes nas fontes primárias por nós consultadas apresentem um diagnóstico melhorado e reconfortante, ainda há muito por se fazer de modo a inverter o cenário de Moçambique ser considerado de corredor de droga da África Austral. A primeira medida é a mudança estratégica de

coordenação e cooperação entre os organismos intervenientes. Não há dúvida de que o crime de tráfico de drogas exige mais cooperação efetiva entre o privado e o público, estados e demais instituições internacionais que atuam no setor. Os traficantes usam uma abordagem coordenada e de estrutura partilhada, o que torna um campo amplo que necessita de uma resposta coesa e coordenada por parte das forças de defesa e segurança. Isso também requer o engajamento de vários níveis estratégicos de colaboração.

Aqui, as abordagens do tipo força-tarefa podem ser benéficas. Considerando a natureza global do ecossistema Crime Organizado Transnacional e interação transfronteiriça dos criminosos, a recomendação principal é estabelecer uma força-tarefa multinacional dedicada a abordar o problema. Isso ajudaria a resolver desafios de jurisdição legal e obstáculos que dificultam coordenação.

Ações pré-investigativas e obtenção de informações devem ser sustentáveis a nível da SADC e/ou nacionalmente. Isso ajudaria a identificar em primeiro lugar, casos prioritários e criminosos e, em segundo lugar, jurisdição apropriada sobre os casos e destacar as formas mais eficientes de cooperação em relação a casos e operações. Assim, existe uma necessidade persistente de melhorar a cooperação com outros organismos nacionais de prevenção e combate às drogas: SERNIC, SERNAP, SENAMI, Alfândegas, PRM, FADM e SISE. As instituições judiciais precisam ser mais pró-ativas em casos de tráfico ilegal. Uma maneira de melhorar isso é investir em tecnologias que garantem que existam plataformas digitais para partilha de informações limpas e seguras. Ou seja, a partilha de informações deve ser harmonizada e institucionalizada. Esforços estruturados precisam ser colocados no lugar, aumentando a confiança entre as partes que compartilham a informação.

Segundo a aprimoração da estrutura legal, o direito internacional e a legislação nacional devem estar mais bem alinhados com as práticas de investigação no tráfico internacional de drogas. A ligação entre a legislação e as práticas investigativas requerem mais foco a *hot spots*. A prevenção e o combate ao narcotráfico devem ser mais conscientizados conforme a gestão de crises. Os criminosos permanecem bem-sucedidos devido à higienização dos procedimentos inadequados e uma incapacidade das forças de defesa e segurança de detetar atividades criminosas. Esta incapacidade muitas vezes decorre de uma falta de consciência sobre as configurações do crime. Isto retorna em muitas formas diferentes de crime, incluindo a falta de conhecimento e consciência do risco relacionado ao tráfico internacional de drogas. Destaca-se ainda a necessidade de continuar promovendo ações preventivas e iniciativas educacionais de forma coordenada e estrutural em todo o país.

Além de aumentar a conscientização, desenvolvimento de esquemas de avaliação e monitoramento no âmbito da segurança interna, deve-se estabelecer regras e definir diretrizes que possam aumentar resiliência das forças de defesa e segurança contra o narcotráfico.

Cada força policial deve ser responsável pelo desenvolvimento do conhecimento em suas unidades de operação. Entretanto, à medida que o narcotráfico ameaça se transformar em desafios políticos e de segurança mais complexos, um novo e perigoso cenário está assomando. As respostas internacionais iniciais para apoiar a ação regional e nacional não estão a demonstrar serem capazes de reverter essa tendência. Novas evidências sugerem que as redes criminosas estão expandindo suas operações e fortalecendo suas posições por meio de novas alianças, principalmente com grupos armados. Portanto, as respostas atuais precisam ser urgentemente ampliadas e coordenadas sob a liderança da África Ocidental, com apoio financeiro e técnico internacional. As respostas devem integrar as abordagens judiciais e de aplicação da lei às políticas sociais, de desenvolvimento e de prevenção de conflitos - e devem envolver os governos e a sociedade civil. Sucintamente, esse é o futuro da prevenção e combate ao tráfico internacional de drogas.

Por fim, consideramos essencial que investigações vindouras arrisquem no desenvolvimento de mais estudos sobre a temática do presente trabalho de modo a avaliar a destreza estrutural das atuais políticas de prevenção e combate ao narcotráfico. Esperamos que o presente estudo estenda a linha de investigação para outros casos criminais, particularmente decorrentes em Moçambique, e que impulsionam na emergência de um novo paradigma por parte das Forças e Serviços de Segurança nacionais.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

1. ENCICLOPÉDIAS

FARIA, D. L. (2015). Segurança no Mar. *in* J. B. GOUVEIA, e S. SANTOS, *Enciclopédia de Direito e Segurança*. Lisboa: Almedina; pp. 433-438.

LOURENÇO, N. (2015). Sentimento de Insegurança. *in* J. B. GOUVEIA, e S. SANTOS, *Enciclopédia de Direito e Segurança*. Lisboa: Almedina; pp. 443-446.

RAPOSO, J. (2015). "Polícia". *in* J. B. GOUVEIA, S. SANTOS, e (Coord.), *Enciclopédia de Direito de Segurança*, Coimbra: Almedina; pp. 307-309.

SANTOS, S. (2015). Organização do Tratado do Atlântico Norte. *in* J. B. GOUVEIA, e S. SANTOS, *Enciclopédia de Direito e Segurança*. Lisboa: Almedina; pp. 295-298.

SANTOS, S. (2015). Organização para a Segurança e Cooperação na Europa. *in* J. B. GOUVEIA, e S. SANTOS, *Enciclopédia de Direito e Segurança*. Lisboa: Almedina; pp. 293-295.

2. OBRAS GERAIS E ESPECÍFICAS

ARAÚJO, D. (2018). Segurança, Conceitos e Perceções. *in* T. RODRIGUES e M. PAINHO (Coord). *Modelos Preditivos e Segurança Pública*. Porto: Fronteira de Caos; pp. 25-44.

BAPTISTA, J. M. (2011). *Como Fazer a Investigação, Dissertações, Teses e Relatórios*. Lisboa: Lidel.

BARATA, Ó. S. (2010). *Política Social e Sociologia*. Lisboa: Universidade Técnica de Lisboa.

BAUMAN, Z. (2001). *Modernidade Líquida*. Brasil: Jorge Zahar.

BAUMAN, Z. (2001). *Tempos Líquidos*. Brasil: Jorge Zahar.

BELL, D. (1960). *The Endo of Ideology on the Exhaustion of Political Ideas in the Fifties*. EUA: Harvard University.

BELL, J. (1997). *Como Realizar um Projeto de Investigação: Um Guia para a Pesquisa em Ciências Sociais de Educação*. Portugal: Gradiva.

BONIFACE, P. (2009). *Atlas das Relações Internacionais*. Portugal: Plátano Editora.

- BRAZ, J. (2013). *Investigação Criminal: A Organização, o Método e a Prova. Os Desafios da Nova Criminalidade*, (3ª ed.). Coimbra: Almedina.
- CARMO, M. e FONSECA, F. (2014). *Administração Pública: Modernização, Qualidade e Inovação*, (3ª ed.). Lisboa: Sílabo.
- CORREIA, E. P. (2018). “Estado, Poder e Segurança” in M. M. VALENTE (coord.) *Os Desafios do Direito do Século XXI*. Coimbra: Almedina; pp. 139-145.
- CORREIA, E. P. (2018). *Políticas Públicas de Segurança*. Lisboa: ISCPSI.
- CORREIA, E. P. e SARMENTO, C. M. (2020). "Dimensões Institucionais da Polícia de Segurança Pública: Da segurança do Estado ao estado de emergência" in MARIA F. ROLLO, PEDRO M. GOMES e ADOLFO C. RODRÍGUEZ (Coord). *Polícia(s) e Segurança Pública: História e Perspetivas Contemporâneas*. Lisboa: MUP- Museu da Polícia, pp. 377-393.
- DBSSE, D. O. (2017). *Proactive Policing: Effects on Crime and Communities. The National Academy of Science, Engineering and Medicine*. EUA: The National Academies Press.
- DEFARGES, P. M. (1997). *A Mundialização: O Fim das Fronteiras*. Lisboa: Instituto Piaget.
- DELGADO, J. P. (2016). Segurança em África. in R. DUQUE, D. NOIVO e T. D. SILVA. *Segurança Contemporânea*. Lisboa: Pactor Editora; pp. 321-337.
- DIAS, H. V. (2012). *Metamorfoses da Polícia: Novos Paradigmas de Segurança e Liberdade*. Coimbra: Almedina.
- DUEZ, D. (2014). A Community of Borders, Borders of the Community: The EU's Integrated Border Management Strategy. in V. E. VALLET. *Borders, Fences and Walls-State of insecurity?* Inglaterra: Farnham; pp. 51-66.
- ELIAS, L. (2018). *Ciências Policiais e Segurança Interna: Desafios e Prospetiva*. Lisboa: ISCPSI.
- FERNANDES, J. J. (2014). *Os Desafios da Segurança Contemporânea: Estado. Identidade e Multiculturalismo*. Lisboa: Artes Gráficas.
- FERNANDES, L. F. (2014). *Intelligence e Segurança Interna*. Lisboa: ISCPSI.
- GIDDENS, A. (2000). *O Mundo na Era da Globalização*, (6ª ed.). Lisboa: Editorial Presença.
- GLENNY, M. (2009). *McMáfia: O Crime Organizado sem Fronteiras*, (3ª ed.). Porto: Civilização Editora.

- GOGA, K. (2014). *The Drug Trade and Governance in Cape Town. Institute for Security Studies*, (nº 263). Pretória: ISS; pp. 1-18.
- GOMES, P. et al. (2009). *Criminalidade de Massa e Criminalidade Organizada-Um Inquérito Europeu*. Lisboa: DGAI-MAI.
- GOUVEIA, J. B. (2015). *Direito Constitucional de Moçambique*. Lisboa: Instituto do Direito de Língua Portuguesa.
- GOUVEIA, J. B. (2017). *Manual de Direito Internacional Público*, (5ª Ed.). Coimbra: Almedina.
- GUINOTE, H. B. (2009). Respostas Tático-Policiais ao Fenómeno de Droga. in M. M. G. VALENTE (Coord.). *Criminalidade Organizada e Criminalidade de Massa: Interferências e Ingerências Mútuas*. Coimbra: Almedina; pp. 123-158.
- HENRIQUES, J. (2019). Segurança Global-Um Cenário de Incerteza. in L. MOITA e F. V. ROMÃO. *A Dimensão Externa da Segurança Interna*. Lisboa: Observare-UAL; pp. 16-18.
- HUGON, P. (2015). *Geopolítica de África*, (3ª ed.). Lisboa: Escolar Editora.
- MOREIRA, A. (2016). Segurança Contemporânea-Nota Introdutória. in R. DUQUE., D. NOIVO e T. D. SILVA. *Segurança Contemporânea*. Lisboa: Pactor Editora; pp. 321-337.
- MOZAFFARI, M. e COX, R. (2002). *Globalization and Civilizations*, (1ª ed.). London: Routledge.
- NABAIS, T. V. (2011). Prevenção ao Terrorismo Transnacional. in E. M. CHAMBEL., P. E. SANTO e M. M. G. VALENTE. *Ciências Policiais: Estado, Segurança e Sociedade*. Coimbra: Almedina.
- NATARAJAN, M. (2010). *International and Transnational Crime and Justice*. Cambridge: Cambridge University Press; pp. 5-11.
- PEREIRA, E. S., WERNER, G. C. e VALENTE, M. M. G. (2017). *Criminalidade Organizada: Investigação, Direito e Ciência*. Coimbra: Almedina.
- PEREIRA, F. C. (2015). *Crime Organizado e a sua Infiltração nas Instituições Governamentais*. São Paulo: Atlas S.A.
- PEREIRA, P. (2016). Crime Organizado Transnacional: Identificação, Combate e seus Dilemas. in R. DUQUE., D. NOIVO e T. D. SILVA. *Segurança Contemporânea*. Lisboa: Pactor Editora; pp. 215-220.

- PEREIRA, P. e NASSER, R. M. (2014). Operações de Paz e Crime Organizado Transnacional. in R. M. NASSER. *O Silêncio das Missões de Paz*. Brasil: Educ; pp. 120-150.
- PITOMBO, A. S. (2003). *Lavagem de Dinheiro*, (1ª ed.). Brasil: Revista dos Tribunais.
- QUIVY, R. e COUPENHOUDT, L. (2017). *Manual de Investigação em Ciências Sociais*. Lisboa: Gradiva.
- RAPOSO, J. (2006). *Direito Policial I*. Coimbra: Almedina.
- REINER, R. (2008). Policing and the Media. in T. NEWBURN. *Handbook of Policing*, (2ª ed.). London: Routledge; pp. 313-335.
- REIS, F. L. (2018). *Investigação Científica e Trabalhos Académicos-Guião Prático*, (1ª ed.). Lisboa: Edições Sílado.
- REISMAN, L. e LALÁ, A. (2012). *Avaliação do Crime e Violência em Moçambique-Recomendações para a Redução da Violência*. Southern África: OSISA.
- ROGÉRIO, N. (2020). *O Cabo do Medo: O Daesh em Moçambique*. Lisboa: D. Queixote.
- SANTO, P. E. (2015). *Introdução à Metodologia das Ciências Sociais-Génese, Fundamentos e Problemas*. Lisboa: Edições Sílabo.
- SARMENTO, M. (2013). *Metodologia Científica para a Elaboração, Escrita e Apresentação de Teses*, (1ª ed.). Lisboa: Universidade Lusíada.
- SCHREIER, F. (2010). *Trends and Challenges in International Security-An Inventory*. Geneva: Centre for the Democratic Control of Armed Forces (DCAF).
- SILVA, D. T. (2015). *Criminalidade Organizada e Económico - Financeira: Conceitos e Regimes Fundamentais: ONU, Conselho da Europa e Portugal*. Lisboa, Portugal: Universidade Lusíada.
- STARES, P. B. (1996). *Global Habit: The Drug Problem in a Borderless World*, (1ª ed.). Hanover: Brookings Institution Press.
- VALENTE, M. M. G. (2009). *Criminalidade Organizada e Criminalidade de Massa: Interferências e Ingerências Mútuas*. Coimbra: Almedina.
- VALLET, V. E. BORDERS. (2018). *Fences and Walls-State of insecurity?* (1ª ed.). London: Routledge.

WOODIWISS, M. (2003). Transnational Organized Crime: The Strange Career of an American Concept. in M. BEARE, *Critical Reflections on Transnational Organized Crime, Money Laundering, and Corruption* (p. 17). Toronto, Canada: University of Toronto Press.

3. ARTIGOS EM REVISTAS CIENTÍFICAS

BORGES, E. (2014). "A Democratização e a Profissionalização da Polícia em Moçambique: Transições e Tensões". *Revista do Laboratório de Estudos da Violência-Universidade Estadual Paulista*, (13ª ed.). São Paulo; pp. 1-17.

BUVANA, F. e VENTURA, C. (2011). "Cooperação Internacional para o Combate às Drogas Ilícitas em Moçambique". *Revista Latino-Americana de Enfermagem*. Brasil; pp. 763-770.

CORREIA, E. P. e CLARO, R. (2020). "A Segurança Comunitária e a Pandemia de COVID-19". *Revista Portuguesa de Ciência Política*, n.º 14. Lisboa: Observatório Político; pp. 21-32.

CORREIA, E. P. e DUQUE, R. (2012). "O poder político e a emergência das políticas públicas de segurança" in M. M. VALENTE (coord.) *Politeia: Revista do Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna*. Ano VIII. Lisboa: ISCPPI; pp. 39- 49.

ELIAS, L. (2013). "A Externalização da Segurança Interna. As Dimensões Global, Europeias e Lusófona". in *A Dimensão Externa de Segurança Interna. Revista de Relações Internacionais*: (40ª ed.). Lisboa: Instituto Português de Relações Internacionais; pp. 9-29.

FERREIRA, M. C. (2013). "Crime Transnacional-Cooperação e Prosperidade. Revista de Relações Internacionais". in *A Dimensão Externa de Segurança Interna. Revista de Relações Internacionais*: (40ª ed.). Lisboa: Instituto Português de Relações Internacionais; pp. 81-95.

FONSECA, G. D. (2013). "O Profiling nos Aeroportos como Ferramenta de Prevenção ao Terrorismo". *Revista Brasil de Ciências Policiais*, (Vol. 3. N.º 2). Brasil: Academia Nacional de Polícia; pp. 107-128.

JÚNIOR, Z. M. (2019). "A Importância da Delimitação das Fronteiras Marítimas de Moçambique no Contexto das Descobertas do Gás Natural Offshore". *Revista Moçambicana de Estudos Internacionais*, (Vol. 1, n.º 1). Maputo: ISRI; pp. 71-98.

MIRON, J. A. (2001). "The Economics of Drug Prohibition and Drug Legalization", *Social Research*, (Vol. 68). USA: University Press of America; pp. 835-855.

RODRIGUES, A. R. (2012). "Combate à Pirataria Marítima". *Cadernos Navais*, (n.º 41). Lisboa: Comissão Cultural da Marinha (CCM).

VICENTE, P. A. (2011). "As Forças Armadas e a Segurança Interna: O Caso Nacional". *Revista Militar* n.º 2512. Lisboa: Instituto de Estudos Superiores Militares (IESM); pp. 771 - 789.

4. TESES, DISSERTAÇÕES E TRABALHOS FINAIS

BELIZÁRIO, A. R. (2018). *A Criminalidade Organizada Transnacional - O Direito Penal dos Estados no Contexto Transnacional*. Dissertação de Mestrado em Direito: Especialidade em Ciências Jurídico - Forense. Coimbra: Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra - FDUC.

CRUZ, M. A. (2013). *A Segurança e a Criminalidade Organizada: O Tráfico de Estupefacientes*. Dissertação de Mestrado em Direito e Segurança. Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa.

FRANCISCO, F. (2018). *Estudo dos Sistemas de Segurança das Fronteiras Estatais em Moçambique face às Novas Ameaças à Segurança Interna*. Tese de Doutoramento em Direito e Segurança. Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa.

HASSEMER, W. (2015). *A Segurança Pública no Estado de Direito*. Tese de Doutoramento em Especialidade de Ciências Jurídico-Processuais. Lisboa: UAL.

INÁCIO, C. I. (2010). *Políticas Públicas de Segurança - Novo Paradigma*. Dissertação de Mestrado em Ciência Política. Aveiro, Portugal: Universidade de Aveiro.

JAMINE, E. B. (2006). *Delimitation of the Mozambique Maritime Boundaries with Neighbouring States (including the extended continental shelf) and Management of Ocean Issues*. Trabalho de Investigação Individual do Programa da Nippon Fellowship das Nações Unidas. Nova Iorque: Nippon Fellowship.

PINTO, R. A. (2017). *O Crime Organizado Transnacional: "Ameaça à Soberania dos Estados de Direito"*. Dissertação de Mestrado em Direito - Especialidade em Ciências Jurídico - Criminais. Lisboa: Universidade Autónoma de Lisboa.

SANDRONI, G. A. (2010). *A Convenção de Palermo e o Crime Organizado Transnacional*. Trabalho de Conclusão do Curso de Bacharelado em Relações Internacionais. São Paulo, Brasil: Universidade Estadual Paulista - UNESP.

SEABRA, M. P. (2012). *O Conceito de Fronteira: Uma abordagem multifacetada*. Trabalho de Investigação individual do Curso de Estado - Maior Conjunto 2011 - 2012. Lisboa: Instituto de Estudos Superiores Militares - IESM.

5. RELATÓRIOS INTERNACIONAIS

ADDICTION, E. M. (2019). *Netherlands - Country Drug Report*. Amsterdam: EMCDDA.

ADDICTION, E. M. (2020). *European Drug Report*. Brussels: EMCDDA.

ENACT, (2018). *Overview of Serious and Organized Crime in África*. Lyon: France.

POLICY, G. C. (2011). *War on Drugs-Report*. New York: United Nations.

SABIR, M. e TOUFIQ, J. (2014). *Drug Situation and policy*. Marocco: *Co-operation Group to Combat Drug Abuse and Ilicit Trafficking in Drugs*.

UNODC, (2017). *World Drug Report: The Drug Problem and Organized Crime, Illicit Financial Flows, Corruption and Terrorism*. Viena: United Nations.

UNODC, (2020). *World Drug Report*. Vienna: United Nations.

6. LEGISLAÇÃO MOÇAMBICANA

LEI n.º 16/2013, de 12 de agosto - Lei da Polícia da República de Moçambique.

LEI n.º 19/1992, de 31 de dezembro - Cria a Polícia da República de Moçambique.

LEI n.º 5/1988, de 27 de agosto - Cria o Sistema de Patentes e Postos na Polícia Popular de Moçambique.

LEI n.º 2/2017, de 9 de janeiro - Cria o Serviço Nacional de Investigação Criminal.

LEI n.º 3/1997, de 13 de março - Lei de Prevenção e Combate à Droga.

LEI n.º 17/1997, de 1 de outubro - Aprova a Política de Defesa e Segurança Nacional.

DECRETO n.º 85/2015, de 31 de dezembro - Estatuto Orgânico da Polícia da República de Moçambique.

DECRETO n.º 41/2011, de 2 de setembro - Estrutura Orgânica das Forças Armadas de Defesa de Moçambique.

DECRETO n.º 46/2017 de 17 de agosto - Aprova o Estatuto Orgânico e o Organograma do Serviço Nacional de Investigação Criminal.

PGR (2019). *Informação Anual do Procurador-Geral da República à Assembleia da República de Moçambique*.

7. LEGISLAÇÃO PORTUGUESA

RESOLUÇÃO DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA n.º 35/2008, de 29 de julho. Diário da República, 1.ª Série, n.º 145, 4802-4803. Assembleia da República. (Acordo do Segundo Protocolo Modificativo ao Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa).

8. FONTES ELETRÓNICAS

BRASIL, B. N. (Realizador). (2019). *Haxixe no Marrocos: fortuna de traficantes, pobreza de produtores* [Filme]. Disponível em <https://www.youtube.com/watch?v=ZYDFsApvRhQ>. (Consultado em 12 de novembro de 2020).

HOLLIGAN, A. (2019). *Is the Netherlands becoming a narco-state*. [Em linha]. Disponível em <https://www.bbc.com/news/world-europe-50821542>. (Consultado em 14 de fevereiro de 2021).

JENNER, M. S. (2011). *International Drug Trafficking: A Global Problem with a Domestic Solution*. *Indiana Journal of Global Legal Studies*, (Vol. 18: Iss:2, Article: 10). [Em linha]. Disponível em <https://www.repository.law.indiana.edu/ijgls/vol18/iss2/10>. (Consultado em 22 de dezembro de 2020).

MOSSE, M. (2020). *Os Contornos, os Actores e a Rota do Narcotráfico em Moçambique*. [Em linha]. Disponível em <https://cartamz.com/index.php/economia-e-negocios/item/4808-os-contornos-os-actores-e-a-rota-do-narcotrafico-em-mocambique>. (Consultado em 12 de Março de 2021).

ANEXO E APÊNDICES

ANEXO I

**CREDECIAL DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE DADOS E
DE ENTREVISTAS**



REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

MINISTÉRIO DO INTERIOR
COMANDO-GERAL DA PRM
DIRECÇÃO DE PESSOAL E FORMAÇÃO

CRENCIAL

A Direcção de Pessoal e Formação do Comando Geral da PRM, credencia o membro **Carlos Simão Cossa**, Subinspector da Polícia e estudante finalista do Curso de Mestrado Integrado em Ciências Policiais e Segurança Interna, no Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna (ISCPSI), Lisboa – Portugal, para recolha de dados no Gabinete Central de Prevenção e Combate à Droga (GCPCD), Serviço Nacional de Investigação Criminal (SERNIC), Departamento de Estudos, Informação, Plano e Análise (DEIPLA), Academia de Ciências Policiais (ACIPOL), subordinada ao tema " *O tráfico Internacional de Drogas em Moçambique – Desafios para o Combate ao Narcotráfico*".

Cordiais saudações.-

Maputo, 08 de Janeiro de 2021

O DIRECTOR

- **ABÍLIO ARNALDO AMBRÓSIO** -
(Adjunto do Comissário da Polícia)

PARA:

- Gabinete Central de Prevenção e Combate à Droga
- Serviço Nacional de Investigação Criminal
- Departamento de Estudos, Informação e Planificação
- Academia de Ciências Policiais

Direcção de Pessoal e Formação do Comando Geral da PRM 1.º Andar/Rua/Av. Olif Palme nº 45/46 Telefax nº 21320184 - CP nº 290 – Maputo Caixa Postal email: DPFCentral@gmail.com

GUIÃO DE ENTREVISTA

A presente entrevista destina-se a recolher informações para a realização da nossa Dissertação de Mestrado Integrado em Ciências Policiais, do Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna (ISCPSI), CARLOS SIMÃO COSSA, Aspirante a Oficial de Polícia, com o tema” O TRÁFICO INTERNACIONAL DE DROGAS EM MOÇAMBIQUE - DESAFIOS PARA A PREVENÇÃO AO NARCOTRÁFICO”.

Para a sua efetivação pretendemos que o (a) Senhor (a) entrevistado (a) forneça e transmita-nos aquilo que na sua opinião poderá contribuir para a melhoria da atuação Policial na Prevenção ao Tráfico Internacional de Drogas em Moçambique. Os dados fornecidos serão usados exclusivamente para o presente trabalho científico, cuja confidencialidade da identidade do (a) entrevistado (a) é garantida para os fins alheios a este trabalho.

Agradecemos, desde já, a sua pronta colaboração.

Nome do (a) entrevistado (a): _____

Local: _____ Data: ____/____/____

1. Organização a que pertence: _____

2. Tempo de serviço na organização: _____

3. Departamento: _____

4. Posto: _____

5. Função: _____

6. Tempo na Função: _____

QUESTÕES PRINCIPAIS

1. Qual a sua opinião relativamente à atuação da Polícia da República de Moçambique (PRM) no que concerne ao tráfico internacional de drogas?
2. Que medidas devem ser tomadas para tornar a Polícia da República de Moçambique (PRM) uma Polícia moderna, eficiente e profissional para fazer face a Prevenção ao Tráfico Internacional de Drogas?
3. Gostaria de saber se existe um gabinete ou secção que responde apenas à questão de Tráfico de Drogas?
4. Qual é o registo em termos numéricos deste tipo de Criminalidade, desde a criação deste gabinete ou secção?
5. A Polícia da República de Moçambique está dotada de meios materiais suficientes e sofisticados para prevenção a Criminalidade Transnacional Organizada?
6. Será que os agentes da Polícia da República de Moçambique têm ao seu dispor ações de formação no âmbito dos fenómenos do consumo e tráfico de drogas?

Lisboa-ISCPSI, FEVEREIRO 2021

O ENTREVISTADOR

CARLOS SIMÃO COSSA


(Aspirante a Oficial de Polícia)

APÊNDICE I-ENTREVISTADO A

ENTREVISTADO: A

Local: Comando Provincial da PRM de Gaza

Data: 02/ fevereiro /2021

1. Organização a que pertence: Serviço Nacional de Investigação Criminal - Gaza
2. Tempo de serviço na organização: 32 anos de Serviço
3. Departamento: Departamento de Instrução e Investigação Criminal
4. Posto: Chefe da Brigada Antidroga
5. Função: Inspetora
6. Tempo na Função: 13 anos

1. Qual a sua opinião relativamente à atuação da Polícia da República de Moçambique (PRM) no que concerne ao tráfico internacional de drogas?

Quanto a atuação da Polícia da República de Moçambique no que concerne ao Tráfico Internacional de drogas, entendo que tem sido boa, apesar da falta de meios qualificados e sofisticados, os agentes tem empreendido esforço no sentido de estancar este flagelo que apoquent a sociedade.

2. Que medidas devem ser tomadas para tornar a Polícia da República de Moçambique (PRM) uma Polícia moderna, eficiente e profissional para fazer face a Prevenção ao Tráfico Internacional de Drogas?

Em primeiro lugar importa referir que a Polícia da República de Moçambique é profissional, contudo, há necessidade de se tomar certas medidas para torná-la moderna e eficiente, visto que esta ata sem meios materiais para fazer face à Prevenção ao Tráfico Internacional de Drogas. Há necessidade de se equipar as Brigadas Antidrogas com meios próprios sem criar nenhum tipo de dependência para logo que tiverem alguma informação relativa ao Tráfico de Drogas, esta se faça ao local com urgência. Meios necessários: Viaturas; Submarinos; Meios Aéreos; Balanças; Scanner; Máquinas fotográficas.....

3. Gostaria de saber se existe um gabinete ou secção que responde apenas à questão de Tráfico de Drogas?

Existem sim Brigadas Provinciais que respondem pela Prevenção e Tráfico de Drogas que funcionam atualmente nos SERNIC.

4. Qual é o registo em termos numéricos deste tipo de Criminalidade, desde a criação deste gabinete ou secção?

Em termos numéricos esta brigada registou durante o período 315 casos de Tráfico Internacional de Drogas desde a sua criação.

5. A Polícia da República de Moçambique está dotada de meios materiais suficientes e sofisticados para prevenção a Criminalidade Transnacional Organizada?

A Polícia da República de Moçambique tem alguns meios materiais, mas não são suficientes nem sofisticados como se espera ou se pretende, mas com os poucos recursos se têm empreendido esforços para a Prevenção à Criminalidade Transnacional Organizada, sempre que necessário.

6. Será que os agentes da Polícia da República de Moçambique têm ao seu dispor ações de formação no âmbito dos fenómenos do consumo e tráfico de drogas?

Não respondeu.

APÊNDICE II-ENTREVISTADO B

ENTREVISTADO: B

Local: Comando Provincial da PRM de Tete

Data: 25/ fevereiro /2021

1. Organização a que pertence: Serviço Nacional de Investigação Criminal - Tete
2. Tempo de serviço na organização: 20 anos de Serviço
3. Departamento: Departamento de Instrução e Investigação Criminal
4. Posto: Chefe da Brigada Antidroga
5. Função: Agente Principal de Instrução e Inv. Criminal
6. Tempo na Função: 13 anos

1. Qual a sua opinião relativamente à atuação da Polícia da República de Moçambique (PRM) no que concerne ao tráfico internacional de drogas?

Relativamente à atuação da Polícia da República de Moçambique (PRM) no que concerne ao tráfico internacional de drogas, tenho a seguinte opinião: Em Moçambique e em particular a minha Província de Tete, que faz fronteiras com os seguintes países: República do Malawi, Zâmbia e Zimbabwe. Em relação a estes países, tenho a frisar que das apreensões de grandes quantidades de drogas do tipo Cannabis sativa, vulgo Suruma e Efedrina, realizadas nos últimos 10 anos teriam se registo nos postos fronteiriços de Zóbue, distrito de Moatize, Calómue, distrito de Angónia e Cuchamano, distrito de Changara, entre as Repúblicas do Malawi e do Zimbabwe, onde foram apreendidos cerca de 2.000 quilogramas de cannabis sativa e 94 quilogramas de Efedrina. Só pelos resultados alcançados pode se concluir que a atuação da PRM é positiva apesar de não termos conseguido trancar o Tráfico Internacional na via Rodoviária e em relação ao tráfego aéreo, concretamente no aeroporto Internacional de Chingodzi, por estar fora da rota de droga, ainda não se registou nenhuma apreensão.

2. Que medidas devem ser tomadas para tornar a Polícia da República de Moçambique (PRM) uma Polícia moderna, eficiente e profissional para fazer face a Prevenção ao Tráfico Internacional de Drogas?

As medidas que devem ser tomadas para tornar a Polícia da República de Moçambique (PRM) uma Polícia moderna, eficiente e profissional para fazer face prevenção e Combate ao Tráfico Internacional de drogas, esta carece dum formação profissional e também deve dispor de meios tais como: cães, capazes de detetar drogas contidas nos camiões, viaturas e Scanners.

3. Gostaria de saber se existe um gabinete ou secção que responde apenas à questão de Tráfico de Drogas?

Na minha província para além de existir o Gabinete Provincial de Prevenção e combate à droga a nível do Governo Provincial, na Direção Provincial do SERNIC, existe uma Brigada especializada para casos relacionados com a droga.

4. Qual é o registo em termos numéricos deste tipo de Criminalidade, desde a criação deste gabinete ou secção?

Desde criação da Brigada Antidroga no ano de 2000, tivemos registos acima de sensivelmente 11 casos.

5. A Polícia da República de Moçambique está dotada de meios materiais suficientes e sofisticados para prevenção a Criminalidade Transnacional Organizada?

A PRM, não se encontra dotada de meios materiais suficientes e sofisticados para Prevenção da Criminalidade Transnacional Organizada.

6. Será que os agentes da Polícia da República de Moçambique têm ao seu dispor ações de formação no âmbito dos fenómenos do consumo e tráfico de drogas?

Os Agentes da PRM, não tem ao seu dispor ações de formação no âmbito dos fenómenos do consumo e tráfico de drogas, mas sim os membros do SERNIC, afetos na Brigada Antidroga, possuem tal formação.

APÊNDICE III-ENTREVISTADO C

ENTREVISTADO: C

Local: Comando Provincial da PRM de Nampula Data: 25/ fevereiro /2021

1. Organização a que pertence: Serviço Nacional de Investigação Criminal - Nampula
2. Tempo de serviço na organização: 32 anos de Serviço
3. Departamento: Departamento de Instrução e Investigação Criminal
4. Posto: Subinspetor de I.I. Criminal de 1^a
5. Função: Chefe da Brigada
6. Tempo na Função: 21 anos

1. Qual a sua opinião relativamente à atuação da Polícia da República de Moçambique (PRM) no que concerne ao tráfico internacional de drogas?

Na minha opinião a PRM precisa incentivos para a prevenção ao Tráfico Internacional de Drogas. Falar de incentivos, quero me referir de meios de trabalho desde Viaturas, Barcos, Avionetas e outros, que possam tornar a PRM numa Polícia capaz de enfrentar com êxito a luta contra o Tráfico de Drogas de nível transnacional. Ter meios e conhecimentos em pé de igualdade com outros policias da região bem como do continente.

2. Que medidas devem ser tomadas para tornar a Polícia da República de Moçambique (PRM) uma Polícia moderna, eficiente e profissional para fazer face a Prevenção ao Tráfico Internacional de Drogas?

As medidas a tomar para que a PRM se torne mesmo a Polícia moderna e eficiente, e preciso que o Governo (Estado) aposte na formação do capital humano e apetrechar com meios modernos a altura de fazer face à Prevenção ao Tráfico Internacional de Drogas, alocar meios de padrão internacional segundo a demanda da natureza do tipo legal de crime transnacional.

3. Gostaria de saber se existe um gabinete ou secção que responde apenas à questão de Tráfico de Drogas?

Sim existem.

4. Qual é o registo em termos numéricos deste tipo de Criminalidade, desde a criação deste gabinete ou secção?

Em termos numéricos, posso não precisar dados que só em 2019, conseguimos criar o banco de dados na brigada.

5. A Polícia da República de Moçambique está dotada de meios materiais suficientes e sofisticados para prevenção a Criminalidade Transnacional Organizada?

Não, só para dar ponto de vista da situação da PRM, falta nas Direções ou Departamentos, de Laboratórios, material para testes de droga, refiro-me de reagentes, balanças de precisão, espelho de pesquisa, computadores para registos de dados sobre a drogas, recursos humanos com formação especializada na área de drogas, meios circulantes para o controlo de focos delitivos de entre outras dificuldades. Estes e outros fatores, levam-me a dizer que a PRM, não está dotada de meios materiais suficientes e sofisticados para a prevenção a Criminalidade Transnacional Organizada.

6. Será que os agentes da Polícia da República de Moçambique têm ao seu dispor ações de formação no âmbito dos fenómenos do consumo e tráfico de drogas?

Creio que sim, embora em números reduzidos que não cobre a demanda nacional e ao número de casos relacionados ao consumo, tráfico e transporte de drogas em diferentes pontos do País, nos aeroportos, portos e quase toda a costa moçambicana, terem sido locais onde o tráfico de drogas se faz sentir mais. Daí a prioridade de formação de capital humano e equipamento devia ser a aposta do Governo para a formação ao tráfico internacional de drogas.

APÊNDICE IV-ENTREVISTADO D

ENTREVISTADO D

Local: Província de Gaza

Data: 2/ fevereiro /2021

1. Organização a que pertence: Gabinete Provincial de Prevenção e Combate à Droga
2. Tempo de serviço na organização: 7 anos de Serviço
3. Departamento: Administração e Finanças
4. Posto:
5. Função: Técnico Profissional
6. Tempo na Função: 2 anos

1. Qual a sua opinião relativamente à atuação da Polícia da República de Moçambique (PRM) no que concerne ao tráfico internacional de drogas?

A Polícia da República de Moçambique na sua atuação ao Tráfico Internacional de Drogas tem demonstrado o seu esforço, mas se têm notado vários constrangimentos para o alcance dos resultados esperados, por falta de meios financeiros para a realização de trabalhos com qualidade.

2. Que medidas devem ser tomadas para tornar a Polícia da República de Moçambique (PRM) uma Polícia moderna, eficiente e profissional para fazer face a Prevenção ao Tráfico Internacional de Drogas?

As medidas a serem tomadas para tornar a Polícia da República de Moçambique Moderna, eficiente e profissional são:

- *Capacitação da própria Polícia da República de Moçambique em matéria de ligada ao Consumo e Tráfico Internacional de Drogas;*
- *Alocação de mais meios de transporte para facultar o trabalho;*
- *Aquisição de material mais sofisticado para a deteção de drogas;*
- *Recursos Humanos qualificados, de entre várias matérias relacionadas com a realização desta atividade (Financiamento de recursos para a realização das tarefas).*

3. Gostaria de saber se existe um gabinete ou secção que responde apenas à questão de Tráfico de Drogas?

De acordo com o número 3 do Artigo 32 da lei número 3/97 de 13 de março, existe o Gabinete que responde pelo Tráfico de Drogas que é o gabinete Central de Prevenção e Combate à Droga a nível Central e a nível provincial é o Gabinete Provincial de Prevenção e Combate à Droga.

4. Qual é o registo em termos numéricos deste tipo de Criminalidade, desde a criação deste gabinete ou secção?

TIPO DE DROGAS	ANOS						TOTAL
	2015	2016	2017	2018	2019	2020	
Cannabis Sativa	9,998 quilogramas	9,99 quilogramas	417 gramas	5,386 quilogramas	3,374 quilogramas	3,600 quilogramas	23,800 quilogramas

	ANOS					TOTAL
	2015	2016	2017	2018	2019	
DETIDOS	31	38	18	17	22	126
CONDENADOS	14	16	17	18	36	101

5. A Polícia da República de Moçambique está dotada de meios materiais suficientes e sofisticados para prevenção a Criminalidade Transnacional Organizada?

A Polícia da República de Moçambique não está dotada de meios materiais sofisticados e suficientes para a prevenção à Criminalidade Transnacional Organizada, porque existem casos que são comunicados a Polícia da República de Moçambique, mas estes ficam limitados por não ter transporte disponível ou mesmo combustível suficiente para o efeito.

6. Será que os agentes da Polícia da República de Moçambique têm ao seu dispor ações de formação no âmbito dos fenómenos do consumo e tráfico de drogas?

Os Agentes da Polícia da República de Moçambique têm sim ao seu dispor ações de formação no âmbito dos fenómenos do Consumo e Tráfico de Drogas.

APÊNDICE V-ENTREVISTADO E

ENTREVISTADO: E

Local: Comando Provincial da PRM da Prov. Maputo

Data: 18/ fevereiro /2021

1. Organização a que pertence: Serviço Nacional de Investigação Criminal-Maputo Província
2. Tempo de serviço na organização: 17 anos de Serviço
3. Departamento: Brigada Antidroga
4. Posto: Agente da 1ª de Instrução e Investigação Criminal
5. Função: Chefe da Brigada
6. Tempo na Função: 3 anos

1. Qual a sua opinião relativamente à atuação da Polícia da República de Moçambique (PRM) no que concerne ao tráfico internacional de drogas?

No que concerne ao Tráfico Internacional de Drogas da República de Moçambique, a atuação policial é de louvar, pois já se esclareceram vários casos ligados a Produção, tráfico e consumo, e também já foram desativadas várias fabriquetas de estupefacientes nas principais capitais provinciais de todas as cidades que compõem este país.

2. Que medidas devem ser tomadas para tornar a Polícia da República de Moçambique (PRM) uma Polícia moderna, eficiente e profissional para fazer face a Prevenção ao Tráfico Internacional de Drogas?

As medidas a tomar para que a PRM se torne mesmo a Polícia moderna e eficiente, e preciso que o Governo (Estado) aposte no apetrechamento e na sofisticação de meios, aumento de recursos humanos que lidam com esta matéria e a permanente capacitação e formação dos mesmos.

3. Gostaria de saber se existe um gabinete ou secção que responde apenas à questão de Tráfico de Drogas?

Sim existem.

4. Qual é o registo em termos numéricos deste tipo de Criminalidade, desde a criação deste gabinete ou secção?

Em termos numéricos, desde a criação deste gabinete ou secção, tem em média cerca de 80 casos por ano incluindo todo o tipo de drogas.

5. A Polícia da República de Moçambique está dotada de meios materiais suficientes e sofisticados para prevenção a Criminalidade Transnacional Organizada?

A PRM não está dotada de meios materiais suficientes e sofisticados para a prevenção e combate a Criminalidade Organizada Transnacional.

6. Será que os agentes da Polícia da República de Moçambique têm ao seu dispor ações de formação no âmbito dos fenómenos do consumo e tráfico de drogas?

Tem si apostado sim na formação, porem são poucas as formações, isto é, são raras as formações locais.

APÊNDICE VI-ENTREVISTADO F

ENTREVISTADO: F

Local: Comando Provincial da PRM de Cabo Delgado

Data:21/ fevereiro /2021

1. Organização a que pertence: Serviço Nacional de Investigação Criminal-Cabo Delgado
2. Tempo de serviço na organização: 29 anos de Serviço
3. Departamento: Investigação e Instrução Criminal
4. Posto: Subinspetor de Instrução e Investigação Criminal de 1ª
5. Função: Chefe da Brigada
6. Tempo na Função: 7 anos

1. Qual a sua opinião relativamente à atuação da Polícia da República de Moçambique (PRM) no que concerne ao tráfico internacional de drogas?

No que concerne ao Tráfico Internacional de Drogas da República de Moçambique, a atuação policial é péssima.

2. Que medidas devem ser tomadas para tornar a Polícia da República de Moçambique (PRM) uma Polícia moderna, eficiente e profissional para fazer face a Prevenção ao Tráfico Internacional de Drogas?

As medidas a tomar para que a PRM se torne mesmo a Polícia moderna e eficiente, e preciso que o Governo (Estado) aposte no treinamento contínuo dos recursos humanos ligados à matéria e apetrechá-los com equipamentos que superam aos dos narcotraficantes modernos.

3. Gostaria de saber se existe um gabinete ou secção que responde apenas à questão de Tráfico de Drogas?

Sim existem.

4. Qual é o registo em termos numéricos deste tipo de Criminalidade, desde a criação deste gabinete ou secção?

Em termos numéricos, não disponho de dados, mas tenho a dizer que nos últimos anos tende de aumentar o número de narcotraficantes que escalam a província de cabo delgado com destino a outras artérias do país e do mundo.

5. A Polícia da República de Moçambique está dotada de meios materiais suficientes e sofisticados para prevenção a Criminalidade Transnacional Organizada?

A PRM não esta dotada de meios materiais suficientes e sofisticados para a prevenção e combate a Criminalidade Organizada Transnacional.

6. Será que os agentes da Polícia da República de Moçambique têm ao seu dispor ações de formação no âmbito dos fenómenos do consumo e tráfico de drogas?

Tem muitas formações teórico-práticas no que tange a esta criminalidade, mas na realidade não se implementa por falta de recursos materiais e financeiros para o efeito.